



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

No dia 10/01/2022 a empresa BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 12.859.913/0001-47, deixou envelope de RECURSO contendo dois pedidos de recursos referente do edital 045/2021 referente ao processo de habilitação da empresa PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Entregue: Valcir Alves da Silva

Recebido por: Lucineia Hanck Batista

  
Lucineia Hanck Batista  
Diretora de Planejamento e Orçamento  
Matrícula 1360

Data: 10 Janeiro de 2022

## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

À

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Anitápolis – SC**

A empresa Base Pré-Fabricados Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/Nº 12.859.913/0001-47, Inscrição Estadual nº 25.625.442-7, com sede a Rua do Comércio, 1179, bairro Barracão, Município de Alfredo Wagner, representada por seu representante Sr. Valcir Alves da Silva, CPF nº 416.501.589-04, C.I. nº 4.596.473, com endereço supracitado acima, vem respeitosamente REQUERER junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Anitápolis/SC, a INABILITAÇÃO da empresa PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 19.425.025/0001-65, considerando a exposição de motivos abaixo:

- 1. Apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos do Município de Blumenau – SC, com endereço diverso do Contrato Social, Cadastro da Receita Federal e Cadastro do Município de Blumenau – SC, datada de 19/07/2021, DEIXANDO DE SER DOCUMENTO HÁBIL COM RESTRIÇÃO PARA FINS DE BENEFÍCIOS DE MICROEMPRESA. Além disso se observar os demais documentos, poderemos nos deparar com 3 endereços diversos em documentos diferentes .(ANEXO 1)**

### **Segue decisões análogas:**

**JULGAMENTO DE RECURSO SEI No 6729666/2020 - SAP.UPR**

**Joinville, 17 de julho de 2020.**

**CONCORRÊNCIA no 038/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E OSSÁRIOS NO JARDIM IRIRIÚ.**

**Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa CONSTRUTORA ARTE PROJETOS LTDA, aos 03 dias de julho de 2020, contra a decisão que a declarou inabilitada no certame, conforme julgamento realizado em 25 de junho de 2020.**

**MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LIQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES**

**DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, REGULAR A INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃO EMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL. APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA. (TJDF - APC: 20100111526633 DF 0049474-19.2010.8.07.0001, Relator: ANGELO CANDUCCI PASSARELI, Data de Julgamento: 16/12/2013, 5a Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 18/12/2013) (grifado).**

**“ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI No. 8.666/93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME.**

**1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2a Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança.**

## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

2. É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: "2. A concorrente Divan Construção e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com o valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R\$ 10.000,00 divergente do informado no seu Balanço Patrimonial, que é de R\$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte: "CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição", tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03, do Edital, que exige "Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)", sendo INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei no 8.666/93".

4. A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital.

5. Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante. 6. Agravo de instrumento improvido." (TRF-5, AG: 63654020134050000, Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013) (grifado).

Sobre esta questão o site da Zênite Consultoria Jurídica, em parecer do Sr. Renato Geraldo Mendes assim se manifesta: "Cabe ao agente responsável bem ponderar se é necessário ou não, para poder decidir adequadamente, complementar e esclarecer alguma condição que envolve a situação sobre a qual decidirá. Se, para que se possa bem decidir, for indispensável realizar a complementação ou o esclarecimento da informação, caberá ao agente responsável realizá-la, inclusive como dever de ofício. Caso contrário, em razão da ideia de celeridade que deve orientar o processo de contratação pública, a diligência não deverá ser feita se a decisão puder ser balizada pelos elementos constantes e informados no processo." MENDES, Renato Geraldo. Alguns aspectos sobre a realização de diligências, 2016. Disponível em: < <https://www.zenite.blog.br/alguns-aspectos-sobre-a-realizacao-de-diligencias/>>. Acesso em: 16 de julho de 2020 (grifado).

Por fim, registra-se que a empresa apresentou Certidão Positiva de Débitos Com Efeitos de Negativa de Pessoa Jurídica expedida pela Prefeitura de Blumenau/SC, em 19/07/2021, na qual consta o endereço diverso do atual.

Entretanto, o documento com a devida atualização deveria constar junto aos documentos de habilitação, motivo pelo qual não será aceito e analisado pela Comissão de Licitação. A aceitação deste documento, após a análise e julgamento dos documentos de habilitação é expressamente vedado pela legislação de regência, visto que estaria privilegiando a empresa sobre os demais concorrentes, permitindo que não se aplicasse o princípio da isonomia.

- 2. NÃO apresentação da Certidão Positiva de Débitos do Município de Blumenau – SC, conforme o endereço no Contrato Social, Cadastro da Receita Federal e Cadastro do Município de Blumenau – SC, no momento TEMPESTIVO para a emissão do CRC, ou seja, 03 (três) dias antes da data do Certame Licitatório e no momento da Habilitação da Tomada de Preços. (ANEXO 2).**
- 3. O Alvará de Localização e Funcionamento determina que: DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS**

## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

1. Lei Estadual Nº 16.157/2013 e Decreto Estadual Nº 1.957/2013 - Art. 1º Esta Lei institui as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico em imóveis localizados no Estado.....
2. Lei Complementar municipal Nº 751/2010 – Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal Nº 2.047/1974 – Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Nº 84/1995 – Código Municipal de Saúde
5. Lei Complementar Municipal Nº 747/2010 – Código Municipal de Meio Ambiente

Entende-se que o Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de Blumenau – SC, somente será VÁLIDO se atendidas as normas citadas acima. Não haveria necessidade de expressar esta informação, senão a de exigir a comprovação de ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS (Item 1) e ALVARÁ SANITÁRIO (Item 4). **(ANEXO 3)**

4. **6ª Alteração no Contato Social da empresa PENTRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, que passa de empresário para Firma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, advinda da Lei Federal nº 13.874/2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, com as seguintes características:**

- a) **Constituição segue o padrão adotado na sociedade empresária limitada, porém, com apenas um participante e utilizando a mesma nomenclatura de sócio;**
- b) **Utilização da mesma natureza jurídica da sociedade empresária limitada (206-2);**
- c) **Sem exigência de valor mínimo de capital social;**
- d) **Não há limitação de quantas empresas na condição de Sociedade Limitada Unipessoal a mesma pessoa pode ter, ao contrário da EIRELI ou Empresário Individual, que limita a participação em apenas uma;**
- e) **Tendo a saída de sócios de uma sociedade limitada, permanecendo apenas um participante; e**
- f) **O NOME EMPRESARIAL DA “SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL” DEVERÁ CONTER O NOME CIVIL DO SÓCIO ÚNICO, ACRESCIDO DA PALAVRA “LIMITADA” POR EXTENSO OU ABREVIADA.**

Art. 12. O empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli ou a sociedade limitada unipessoal podem modificar a sua firma, devendo ser observadas em sua composição as regras desta Instrução Normativa. (Redação dada pela IN DREI nº 63, de 11 de junho de 2019)

§ 1º Havendo modificação do nome civil de empresário, de titular de empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli ou de sócio único de sociedade limitada unipessoal, averbada no competente Registro Civil das Pessoas Naturais, deverá ser arquivada alteração com a nova qualificação do empresário, do titular ou do sócio, devendo ser, também, modificado o nome empresarial. (Redação dada pela IN DREI nº 63, de 11 de junho de 2019)

§ 2º Se a designação diferenciadora se referir à atividade, havendo mudança, deverá ser registrada a alteração da firma.

§ 3º O empresário individual desenquadrado da condição do MEI poderá perante a Junta Comercial, alterar o seu nome empresarial, observadas as regras de formação de nome.

5. **Na Cláusula Oitava do Contrato Social da Empresa EFETIVA Construções EIRELI, o Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, o que não condiz com a realidade, pois os CNAE's da empresa EFETIVA E PENTRY, se assemelham, objetos social, incluindo o Sócio, mesma pessoa natural, endereço e telefone, onde de fato existe a má fé perante a Administração Pública. (ANEXO 4).**

O § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006 prevê vedações quanto ao enquadramento de EPPs e MEs que, por conseguinte, não fará jus da fruição dos benefícios concedidos às pequenas empresas, vejamos:

**4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:**

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

# BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;**

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Note-se que o legislador teve por objetivo afastar tentativas dissimuladas de empresas na fruição das benesses concedidas pela Lei 123/2006, eis que este regime benéfico destina-se a assegurar o tratamento diferenciado às empresas que efetivamente façam jus a ele.

Pois bem, o Senhor LUIZ CARLOS FERREIRA, brasileiro, nascido em 27/03/1973, divorciado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 3219221, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 007.047.999-28, residente e domiciliado à Avenida Lisboa, nº 215, Apto 102, Itoupava Norte. CEP 89052-600, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, PARTICIPA DO CAPITAL DE OUTRA PESSOA JURÍDICA, qual seja: Efetiva Construções EIRELI – ME, DESMEMBRADA EM 11/08/2016, conforme segue:

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.526.024/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		

**BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 1342	COMPLEMENTO SALA 07	
CEP 89.035-402	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO EFETIVA CONSTRUÇÕES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (47) 8484-7667	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

**CNPJ:**

25.526.024/0001-00

**NOME EMPRESARIAL:**

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LUIZ CARLOS FERREIRA

**Qualificação:**

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.425.025/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PETRY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALMIRANTE BARROSO</b>	NÚMERO <b>1342</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 07 A</b>	
CEP <b>89.035-402</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PETRYEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 8484-7667</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

Parte inferior do formulário

### CNPJ:

19.425.025/0001-65

### NOME EMPRESARIAL:

PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

### CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

### Nome/Nome Empresarial:

LUIZ CARLOS FERREIRA

### Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

### Na Representação endereçada ao TCU, extrai-se:

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 028.980/2012-3

Natureza: Representação.

Entidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia.

Responsável: empresa Atrium Soluções em Servicos Ltda – ME (07.990.439/0001-58).

Interessado: TCU.

Advogado constituído nos autos: não há.

**SUMÁRIO:** REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADE NO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. REVELIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. APENSAMENTO

### CONCLUSÃO

58. *Sobre a aplicação desses dispositivos legais, este Tribunal manifestou sua preocupação, por meio do Acórdão nº 1231/2008 – Plenário, como se segue:*

*4.1. É certo que a concretização dos privilégios previstos na Lei deverá ser cercada de cuidados por parte do gestor público. No trecho transcrito abaixo, Jonas Lima narra os problemas ocorridos nos Estados Unidos. Embora tais situações estejam previstas no Estatuto brasileiro, a cautela da Administração Pública far-se-á sempre essencial para evitar situações antijurídicas e injustas.*

*"(...) a utilização de pequenas empresas "de fachada" para que as grandes pudessem se beneficiar das regras favoráveis às pequenas, isso por meio de compra de cotas de capital dentro das pequenas, do desmembramento de uma empresa maior, da inclusão de sócios comuns, ou da subcontratação irregular. O resultado disso foi que no período compreendido entre os anos de 2000 a 2005 mais de US\$ 100.000.000 (cem bilhões de dólares) foram desviados das cotas que eram reservadas às verdadeiras pequenas empresas e, de forma oculta, foram parar em grandes companhias, entre outros, de setores de informática, internet, aviação e petróleo. E quando os escândalos apareceram, investigações foram iniciadas e a "Small Business Administration - SBA", foi obrigada excluir da base de dados de pequenas empresas mais de 600 (seiscentos) cadastros irregulares. (...) Embora existam projetos legislativos*



## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

*tramitando, na prática, apenas se tem aumentado o cuidado com a certificação e a re-certificação anual das empresas.*

*4.2. Também os Tribunais de Contas deverão estar atentos para possíveis fraudes, atuando junto aos seus jurisdicionados, preferencialmente de maneira preventiva, orientando-os quanto às melhores práticas a serem adotadas para evitar que o espírito da Lei seja subvertido pelo usufruto das benesses por parte de grandes empresas. No entanto, tais ponderações são insuficientes para constituir óbice à aplicação da Lei.*

59. *Vários julgados desta Corte de Contas (Acórdãos 1028/2010-TCU-Plenário, 2259/2011-TCU-Plenário, 2606/2011-TCU-Plenário, 2846/2010-TCU-Plenário, 2928/2010-TCU-Plenário, 3228/2010-TCU-Plenário, 3217/2010-TCU-Plenário, 3381/2010-TCU-Plenário, 0588/2011-TCU-Plenário, 0744/2011-TCU-Plenário, 1137/2011-TCU-Plenário e Acórdão nº 1439/2011-TCU-Plenário) apontam no sentido de que a participação em licitação reservada a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por sociedade que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, o que resultou na declaração de inidoneidade da empresa para licitar e contratar com a Administração Pública. Da mesma forma, a responsabilidade pela manutenção, atualização e veracidade das declarações de enquadramento nas várias categorias legais compete exclusivamente às firmas licitantes, que deverão manter seus registros atualizados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), do Decreto nº 6.204/2007 e da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).*

## **6. DÁ ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

Dos documentos obtidos da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, foram os anexos do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, ano 2020. **(ANEXO 5)**

No Balanço Patrimonial consta no Ativo Circulante – Duplicatas a Receber de 05 (cinco) Prefeituras, Ilhota, Gravatal, Dona Emma, Angelina e Vitor Meireles, todas de Santa Catarina. Acontece que em pesquisa nos Sites de Transparência das referidas Prefeituras, não constam nenhum tipo de débitos ou Restos a Pagar, desde 2016 até o exercício de 2021.

Ainda no Balanço Patrimonial consta no Ativo Circulante – Disponível – Bancos o saldo de R\$ 0,00 e Conta Caixa o saldo de R\$ 32.977,62.

Na conta Fornecedores no Passivo Circulante, consta saldo de R\$ 149.246,73, chamando atenção que nem o escritório de contabilidade foi pago, R\$ 5.500,00.

Demonstração do Resultado do Exercício 2020, consta na Conta Receita Líquida o valor de R\$ 0,00 e na Conta Despesas Operacionais o valor de R\$ 9.717,80.

Então nos deparamos com a seguinte situação: A empresa não possui valores a receber de Prefeituras e nem Receitas realizadas no exercício.

O que é a DRE: Esse relatório confronta os dados das receitas e das despesas do negócio, mostrando o resultado líquido do seu desempenho e detalhando a real situação operacional de um negócio.

Pois bem, em pesquisa no portal transparência da Prefeitura de Gravatal, a empresa Petry recebeu em 2020 R\$ 173.879,59, e 2021 R\$ 419.540,34 da Prefeitura de Pomerode, o que já estaria desenquadrada como Microempresa. Isso porque pesquisamos apenas 06 municípios.

## **7. DIVERGÊNCIA DE ASSINATURA**

A assinatura do responsável técnico apresentada nas declarações exigidas no Edital, diverge daquela constante no contrato de trabalho (**anexo a habilitação da empresa impugnada**), sendo que esta última é reconhecida em cartório, descumprindo portanto todos os Anexos exigidos no Edital que levam a assinatura do representante legal, por divergir daquela que necessita de Reconhecimento de Firma em Cartório.

## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

**TRANSPARÊNCIA BRASIL** - A Transparência Brasil é uma associação sem fins econômicos ou lucrativos, destinada a promover a defesa do interesse público por meio da edificação da integridade do estado brasileiro e o combate à corrupção, contribuindo para o aperfeiçoamento das instituições e do processo democrático. [transparencia.org.br](http://transparencia.org.br)

### MÉTODOS DE DETECÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.5 DOCUMENTOS FALSOS: ATESTADOS, BALANÇOS, CERTIDÕES A exigência de qualificação técnica para habilitação de empresas licitantes deve sopesar dois aspectos: garantir que a empresa contratada esteja apta a executar o objeto e evitar que se frustrate a competitividade do certame licitatório em decorrência da constrição do universo de licitantes. Cumpre-se essa exigência por meio de atestados de experiência. Consoante a jurisprudência consolidada do TCU, a mera apresentação de um atestado com conteúdo falso caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 46 da Lei Orgânica do TCU e faz surgir a possibilidade de declarar a inidoneidade da licitante fraudadora (Acórdãos nº 2.179/2010 e 1.940/2011 do Plenário). Nos casos de dúvidas quanto à idoneidade dos atestados, é facultada à Comissão ou a uma autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de uma diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93). Elementos indicativos de falsidade nos documentos apresentados podem incluir: • Informações incompatíveis com bases de dados governamentais: o cruzamento de informações constantes da documentação apresentada pela empresa com dados de bases oficiais pode revelar inconsistências importantes, como a ausência de funcionários registrados na RAIS ou de emissão de notas fiscais em período em que a empresa alega ter prestado serviços ou tido receita em seu registro contábil; • Inautenticidade de selos cartoriais: é possível consultar a autenticidade de selos cartoriais em bases dos tribunais estaduais, o que possibilita identificar se a informação constante do documento é condizente com as circunstâncias de utilização do selo em questão; • Inautenticidade de certidões públicas: assim como no caso dos selos de cartórios, outras certidões exigidas de empresas licitantes (como a de regularidade fiscal) apresentam números únicos de certificação, que permitem a verificação de sua autenticidade, geralmente sob consulta na página do órgão que emitiu a certidão; • **Assinaturas divergentes: discrepâncias entre assinaturas (supostamente) da mesma pessoa em documentos distintos da mesma empresa podem indicar falsificação.**

### 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.4. Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham efetuado **inscrição prévia como fornecedor de materiais e serviços (CRC) junto ao Município**

5.5. As empresas não cadastradas ou **com cadastro desatualizado** ou vencido deverão atender ao que dispõe o artigo 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, cadastrando-se como fornecedor de materiais ou serviços até 03 (três) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

#### artigo 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93

**§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

5.6. A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela **superveniência** de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Superveniência

Acontecimento jurídico que, em princípio, vem modificar ou alterar uma situação firmada em fato anterior, para que se possa tomar uma nova orientação ou para que se permita a adoção de medida que desfaça ato, ou medida anterior, ou que venha imprimir novo rumo à solução de uma contenda judicial.

## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3

Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF - CEP: 70070-600

Telefone (61) 3366-9100

CNPJ: 11.439.520/0001-11

Horário de funcionamento:

I - de segunda a sexta, das 9h às 19h, para serviço de protocolo e biblioteca;

II - de segunda a sexta, das 12h às 19h, para atendimento ao público e demais serviços.

© 2015 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Todos os direitos reservados

### 6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

#### Entende-se por Fazenda Pública:

**Os Municípios**, nos termos do artigo 182 do CPC, são representados em juízo pela Advocacia **Pública**. Contudo, o artigo 75, III, do CPC, dispõe que o Município será representado em juízo, ativa e passivamente, **por seu prefeito ou procurador**.

6.7. **Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC** – emitido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

Diante do exposto, não poderia ser diferente a reação, se não, o PEDIDO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

  
Valcir Alves da Silva  
Representante Legal

Alfredo Wagner, 10 de janeiro de 2022.



**BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.


CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

**ANEXO 1**



do CMEI Professora Alvina Karsten Schwedler, com área total de 1.497,50 m<sup>2</sup>, localizado na Rua 1313 – Maria Ciz Spezia, no bairro Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul/SC, das seguintes empresas participantes do certame:

Proponentes:
3D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
CONSTRUTORA ORDEM LTDA
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA
EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OMVS CONSTRUTORA LTDA
PETRY EMPREITEIRA DE MÃO D OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
TEMPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI
WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

O julgamento e decisão quanto as Habilitações não ocorreu na data da entrega e abertura dos envelopes devido ao volume de empresas participantes do certame, tendo sido suspenso para posterior julgamento por parte desta Comissão Especial de Licitação, que assim o fez, conforme segue:

3D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: não apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional suficiente, descumprindo a letra "j" do item 6.1 do Edital.

AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: certidão de pessoa jurídica apresentada está desatualizada com relação a última alteração contratual, descumprindo a letra "i" do item 6.1 do Edital.

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA: apresentou 11 meses de balanço, sendo que o mínimo é 1 exercício social (12 meses), descumprindo a letra "o" do item 6.1 do Edital.

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI: apresentou a transformação e a 2ª alteração contratual não consolidada, ou deixou de apresentar a 1ª alteração contratual, descumprindo a letra "a" do item 6.1 do Edital.

CONSTRUTORA ORDEM LTDA: contrato social tem informação divergente quanto ao capital social, não sendo possível determinar qual o real capital integralizado para efeito comparativo às certidões exigidas no edital, descumprindo a letra "a" do item 6.1 do Edital.

EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA: Apresentou certificado de regularidade do FGTS desatualizada (nome não confere), descumprindo a letra "e" do item 6.1 do Edital. Não apresentou acervo técnico (sem exigência de quantidades mínimas) para o responsável técnico indicado na Certidão de Pessoa Jurídica, descumprindo a letra "i" do item 6.1 do Edital. Com relação a "obra em andamento" a Comissão entendeu ser prudente a diligência para comprovação técnica da Proponente, apresentada em referência a letra "j" do item 6.1 do Edital, assim, apesar de a quantidade apresentada no referido documento ser superior ao requerido no Edital, restou incerto o que de fato estava executado. A Comissão entrou em contato com a Prefeitura de Sorriso - MT (entidade emissora da declaração de atestado técnico), especificamente a Eng<sup>a</sup> Camila Diel Bobrzyk, atual fiscal da obra "em andamento", questionando-a sobre o status efetivo da mesma. Também foi feita consulta ao site Portal da Transparência do Município de Sorriso - MT e também ao site do Tribunal de Contas do MT, de onde verificou-se pelas fotos e medições efetuadas que a obra está em fase final, com cerca de 85% da obra paga, ratificando as informações prestadas pela engenheira fiscal, ficando assim COMPROVADO o atendimento a letra "j" do item 6.1 do Edital por parte da Proponente. PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: certidão de pessoa jurídica apresentada está desatualizada com relação a última alteração contratual, descumprindo a letra "i" do item 6.1 do Edital; a assinatura do responsável técnico apresentada na declaração pessoal que trata a letra "m" do item 6.1 do Edital diverge daquela constante no contrato de trabalho, sendo que esta última é reconhecida em cartório, descumprindo portanto a letra "m" do item 6.1 do Edital. Com relação a CAT de "obra em andamento", considerando que o período da ART é de 2015 a 2016 e que a mesma, em consulta ao site do CREA, é nula por distrato, a Comissão entendeu ser prudente a diligência para comprovação técnica da Proponente, apresentada em referência a letra "j" do item 6.1 do Edital, assim, apesar de a quantidade apresentada no referido documento ser superior ao requerido no Edital, restou incerto o que de fato foi executado pela Proponente. Foi verificado no site do Tribunal de Contas de SC e do Simec (por tratar-se de convênio com o Governo Federal) que a obra foi concluída por outra empresa, contratada por meio de dispensa de licitação, uma vez que assumiu o remanescente da obra com contrato rescindido. Não comprovou-se que o andamento da obra de julho/2015 a novembro/2015 (4 meses) corresponde a área constante no Atestado emitido pelo Município de Rodeio, portanto descumprindo a letra "j" do item 6.1 do Edital.

WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI: não apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional suficiente, descumprindo a letra "j" do item 6.1 do Edital.

Com relação as considerações feitas pela Proponente EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, esta Comissão esclarece que: com relação ao contrato de prestação de serviços firmado entre responsável técnico e executora, o Código Civil prevê duas situações: não se poderá convencionar por mais de quatro anos (Art. 598) ou então não haverá prazo estipulado (Art. 599), portanto neste quesito nenhuma das licitantes descumpriu o Código Civil; as empresas licitantes devem se ater às exigências deste Edital, ou seja, o cumprimento de um decreto vigente no Estado do Paraná, especificamente relacionado ao CICAD, não se aplica; da mesma maneira, as notas explicativas do balanço ou a inscrição estadual da licitante não foram exigidas neste Edital, portanto, a obrigatoriedade de apresentação desses documentos também não se aplica.

Considerando os apontamentos feitos até o momento e após análise criteriosa das Habilitações, a Comissão Especial decide pela INABILITAÇÃO das empresas 3D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CONSTRUTORA



PREFEITURA  
DE BLUMENAU

Secretaria Municipal da Fazenda  
Diretoria de Receita  
www.blumenau.sc.gov.br



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC 103797	CNPJ 19.425.025/0001-65	Data de Abertura 17/12/2013	Data Encerramento
---------------	----------------------------	--------------------------------	-------------------

Nome Empresarial <b>PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME</b>
---

Nome Fantasia <b>PETRY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS</b>
--

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4110700 - EA - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS</b>
--

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Secundárias  <b>4399101 - EA - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b> <b>7732201 - EA - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES</b> <b>8129000 - EA - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b> <b>4120400 - EA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b> <b>4212000 - EA - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS</b> <b>4222701 - EA - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS. EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO</b>
---

Código e Descrição da Natureza Jurídica <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>
--

Logradouro <b>ALMIRANTE BARROSO</b>	Número <b>1342</b>	Complemento <b>SALA 07 A</b>
--	-----------------------	---------------------------------

Bairro <b>VILA NOVA</b>	CEP <b>89035402</b>	Caixa Postal
----------------------------	------------------------	--------------

Município <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
------------------------------	-----------------

Situação do Alvará <b>ATIVO/NORMAL</b>	Regime de Tributação <b>Normal</b>
---	---------------------------------------

Emitido dia 05/01/2022 às 16:37



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

**Gerência de Cobrança**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Requerente: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME (19.425.025/0001-65)**

Nº Cadastro: 103797

Insc. 4.1.16.0024.0001.072

Municipal:

Endereço: **ALMIRANTE BARROSO 1276, BOX 36, VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP 89035-402**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 5º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que **inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão referente ao imóvel acima identificado**, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 99304301220

Assinatura Digital: C0BC80E1DFA35F9B5507D1E939C1346D

Data/Hora Emissão: 10/01/2022 09:31:08

Data Validade: 09/07/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

**Gerência de Cobrança**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nome: PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME**

**CPF/CNPJ: 19.425.025/0001-65**

**CMC: 103797**

**Endereço: NORBERTO ACHTERBERG 242, LOTE 32 SALA 04, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU - SC, CEP 89032-241**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2018 Tributo: ISS NOTIFICAÇÃO DA Notificação: 19218 Termo: 1968/2020

Exercício: 2021 Tributo: TAXAS DIVERSAS

Exercício: 2021 Tributo: TAXAS DIVERSAS

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 90886507214

Assinatura Digital: E4CA67F1C63AE8605D252BFF57B053D6

Data/Hora Emissão: 19/07/2021 16:14:10

Data Validade: 15/01/2022



**BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

**ANEXO 2**





PREFEITURA DE  
BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Nome: PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME

CPF/CNPJ: 19.425.025/0001-65

CMC: 103797

Endereço: ALMIRANTE BARROSO 1342, SALA 07 A, VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP 89035-402

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos que, nos termos do Artigo 4º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s) relacionados abaixo.

Exercício: 2018 Tributo: ISS NOTIFICAÇÃO DA Notificação: 19218 Termo: 1968/2020

Número de Certidão: 99136601226

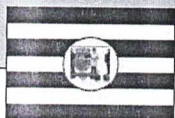
Assinatura Digital: 1390374CADEE653E158F87784B1CC823

Data/Hora Emissão: 05/01/2022 16:12:05

Data Validade: 04/07/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PREFEITURA DE  
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO**

Nome: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME**

CPF/CNPJ: **19.425.025/0001-65**

CMC: **103797**

Endereço: **ALMIRANTE BARROSO 1342, SALA 07 A, VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP 89035-402**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos que, nos termos do Artigo 4º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s) relacionados abaixo.

Exercício: 2018 Tributo: **ISS NOTIFICAÇÃO DA** Notificação: 19218 Termo: 1968/2020

Número de Certidão: 99303901224

Assinatura Digital: **CDC7F364B427868E162A1BD0E5DD9589**

Data/Hora Emissão: **10/01/2022 09:27:56**

Data Validade: 09/07/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

**BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

**ANEXO 3**



CONCEDIDO A		CMC
<b>PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME</b>		103797
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		ÁREA UTILIZADA (m²) 15
PARA ESTABELECEER NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342, SALA 07 A, VILA NOVA, 89035-402		
ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE: 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, EA		
DATA DE EMISSÃO: 31/12/2021	VÁLIDO ATÉ: 30/04/2022	

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, EA  
 CNAE: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EA  
 CNAE: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, EA  
 CNAE: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, EA  
 CNAE: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, EA  
 CNAE: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, EA  
 CNAE: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, EA  
 CNAE: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, EA  
 CNAE: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, EA  
 CNAE: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, EA  
 CNAE: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EA  
 CNAE: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, EA  
 CNAE: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, EA  
 CNAE: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EA  
 CNAE: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, EA  
 CNAE: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, EA  
 CNAE: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, EA  
 CNAE: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, EA  
 CNAE: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, EA  
 CNAE: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, EA

Tipo da empresa MATRIZ	CNPJ 19.425.025/0001-65	REGIME DE TRIBUTAÇÃO Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE 17/12/2013
---------------------------	----------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

<b>OBRIGATORIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.</b>	DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 30/03/2021
--	---

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 92B9899E7705A5

**DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS**

- Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
- Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
- Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
- Lei Complementar Municipal N° 84/1995 - Código Municipal de Saúde.
- Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

**SIGLAS**

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino



**BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEP -88450-000

CEL: 48-99613-2343

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

**ANEXO 4**



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

**CNPJ nº 25.526.024/0001-00**



LUIZ CARLOS FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1973, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 007.047.999-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3219231, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BELEM, 130, APT 303, CAPITAIS, TIMBO, SC, CEP 89120000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600246595, com sede Rodovia Br 470, 600, Galpao Fundos, Diamante Rodeio, SC, CEP 89.136-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.526.024/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula primeira:** A empresa que gira sob o nome empresarial de EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula segunda:** O capital é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**ENDEREÇO E FORO**

**Cláusula terceira:** A sede da empresa é na RODOVIA BR 470, 600, GALPAO FUNDOS, DIAMANTE, RODEIO, SC, CEP 89.136-000.

**OBJETO SOCIAL**

Req: 81700000846623

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2017

Arquivamento 20177218150 Protocolo 177218150 de 05/09/2017

Nome da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME NIRE 42600246595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 365395118367302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/09/2017



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

**CNPJ nº 25.526.024/0001-00**



**Cláusula quarta:** A empresa tem por objeto o ramo de OBRAS DE TERRAPLANAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE ALVENARIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**Cláusula quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 11.08.2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**ADMINISTRAÇÃO**


**Cláusula sexta:** A empresa é administrada pelo titular Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

**Cláusula sétima:** O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.




**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula oitava:** O empresário Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

RODEIO SC, 1 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS FERREIRA**  
CPF: 007.047.999-28

Req: 81700000846623

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2017

Arquivamento 20177218150 Protocolo 177218150 de 05/09/2017

Nome da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME NIRE 42600246595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 365395118367302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/09/2017





**BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

**ANEXO 5**

---

f

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.425.025/0001-65  
Número de Ordem do Livro: 7  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
NIRE: 42205125829  
CNPJ: 19.425.025/0001-65  
Número de Ordem: 7  
Natureza do Livro: **LIVRO DIÁRIO**  
Município: **BLUMENAU**  
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/12/2013  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1113

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
Natureza do Livro: **LIVRO DIÁRIO**  
Número de ordem: 7  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1113  
Data de início: 01/01/2020  
Data de término: 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.D5.71.BE.17.E5.03.18.FE.78.9C.58.C1.B7.47.40.C5.B1.73.CA-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 8.0.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 8.0.3

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205125829	CNPJ 19.425.025/0001-65
NOME EMPRESARIAL PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 96.D5.71.BE.17.E5.03.18.FE.78.9C.58.C1.B7.47.40.C5.B1.73.CA	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	00615770908	CHARLES BALSANELLI 006157709	852056530881153534 2	25/01/2021 a 25/01/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19425025000165	PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTO:19425025000165	852056427820596428 2	01/12/2020 a 01/12/2021	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

96.D5.71.BE.17.E5.03.18.FE.78.9C.58.  
C1.B7.47.40.C5.B1.73.CA-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 29/03/2021 às 15:51:29

35.73.14.52.FA.33.A3.02  
64.54.8F.5D.1A.39.0F.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*JKS*      *AS*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.425.025/0001-65  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 3.593.665,62</b>	<b>R\$ 3.546.484,66</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 3.244.534,95</b>	<b>R\$ 3.211.509,28</b>
DISPONÍVEL		R\$ 66.003,29	R\$ 32.977,62
CAIXA		R\$ 43.265,81	R\$ 32.977,62
CAIXA GERAL		R\$ 43.265,81	R\$ 32.977,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 8,48	R\$ 0,00
SANTANDER		R\$ 8,48	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 22.729,00	R\$ 0,00
SANTANDER		R\$ 22.729,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 1.112.603,37	R\$ 1.112.603,37
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.112.603,37	R\$ 1.112.603,37
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 530.156,78	R\$ 530.156,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA		R\$ 151.984,29	R\$ 151.984,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL		R\$ 52.138,81	R\$ 52.138,81
MUNICÍPIO DE DONA EMMA		R\$ 306.256,55	R\$ 306.256,55
MUNICÍPIO DE ANGELINA		R\$ 44.876,63	R\$ 44.876,63
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES		R\$ 27.190,31	R\$ 27.190,31
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.065.928,29	R\$ 2.065.928,29
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 204.767,15	R\$ 204.767,15
INSS A COMPENSAR		R\$ 204.767,15	R\$ 204.767,15
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 1.861.161,14	R\$ 1.861.161,14
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 1.861.161,14	R\$ 1.861.161,14
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 349.130,67</b>	<b>R\$ 334.975,38</b>
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 349.130,67	R\$ 334.975,38
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 14.155,29	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 334.975,38	R\$ 334.975,38
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 334.975,38	R\$ 334.975,38
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 3.593.665,62</b>	<b>R\$ 3.546.484,66</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 555.974,34</b>	<b>R\$ 149.246,73</b>
FORNECEDORES		R\$ 29.201,81	R\$ 61.701,81
FORNECEDORES		R\$ 29.201,81	R\$ 61.701,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.D5.71.BE.17.E5.03.18.FE.78.9C.58.C1.B7.47.40.C5.B1.73.CA-1, nos termos do Decreto nº 8.693/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

OKS

AB

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **19.425.025/0001-65**  
 Número de Ordem do Livro: **7**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 29.201,81	R\$ 58.201,81
BALSANELLI CONTABILIDADE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 397.731,36	R\$ 87.426,92
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 152.525,83	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 89.627,47	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 62.898,36	R\$ 0,00
TRIBUTOS SOBRE AS VENDAS		R\$ 152.327,73	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 33.082,01	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 119.245,72	R\$ 0,00
TRIBUTOS RETIDOS		R\$ 81,39	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 32,10	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 49,29	R\$ 0,00
DÍVIDA ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 4.207,19
INSCRIÇÃO Nº 91.2.18.005031-76 - IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.2.16.014858-99 - IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.2.17.001627-88 - IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.2.19.008316-75 - IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.2.19.008317-56 - IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.4.16.002062-73 - CPRB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.4.16.028075-09 - CPRB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.4.17.000035-10 - CPRB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.4.18.002300-11 - CPRB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.6.16.009840-17 - COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.6.16.015855-23 - CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.6.16.032369-33 - CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.6.16.032370-77 - COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.6.17.000167-21 - COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.6.17.009316-08 - CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.6.17.009317-80 - COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.6.19.014473-80 - COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.D5.71.BE.17.E5.03.18.FE.78.9C.58.C1.B7.47.40.C5.B1.73.CA-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

GRs

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **19.425.025/0001-65**  
 Número de Ordem do Livro: **7**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRIÇÃO Nº 91.6.19.014474-60 - CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.7.16.004378-89 - PIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.7.16.009319-05 - PIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.7.17.002404-24 - PIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO Nº 91.7.19.005196-78 - PIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS DIVIDA ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 4.207,19
INSCRIÇÃO Nº 91.4.17.022334-23 - CPRB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PARCELADOS		R\$ 92.796,41	R\$ 62.602,78
PARCELAMENTO Nº 3897500 - PGFN		R\$ 0,00	R\$ 62.602,78
PARCELAMENTO CPRB		R\$ 39.034,32	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PIS		R\$ 559,96	R\$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS		R\$ 53.202,13	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 616,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 616,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 129.041,17	R\$ 118,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 5.450,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.667,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 783,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 123.591,17	R\$ 118,00
INSS A RECOLHER		R\$ 116.409,12	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.710,40	R\$ 0,00
IRRF S/FOLHA A RECOLHER		R\$ 3.353,65	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 118,00	R\$ 118,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 913.810,92
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 913.810,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 913.810,92
PARCELAMENTO Nº 3897500 - PGFN		R\$ 0,00	R\$ 913.810,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.037.691,28	R\$ 2.483.427,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.D5.71.BE.17.E5.03.18.FE.78.9C.58.C1.B7.47.40.C5.B1.73.CA-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 8.0.3 do Visualizador

*ORS*

*AS*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.425.025/0001-65  
Número de Ordem do Livro: 7  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R\$ 2.537.691,28	R\$ 1.983.427,01
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.537.691,28	R\$ 1.983.427,01
RESERVA DE LUCROS		R\$ 2.537.691,28	R\$ 1.983.427,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.D5.71.BE.17.E5.03.18.FE.78.9C.58.C1.B7.47.40.C5.B1.73.CA-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

ORs

AS





**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



Entidade: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **19.425.025/0001-65**  
 Número de Ordem do Livro: **7**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LIQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) = RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.717,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.717,80)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.077,95)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (8.500,00)
(-) DESPESA COM CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (22,90)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (116,95)
(-) = RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (9.717,80)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (9.717,80)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (9.717,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.D5.71.BE.17.E5.03.18.FE.78.9C.58.C1.B7.47.40.C5.B1.73.CA-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

*grs*

*AS*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS LTDA  
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
Findas em 31 de dezembro de 2020**

**Nota 01 – Contexto Operacional**

A Empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 19.425.025/0001-65, constituída em 17/12/2013, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na rua Norberto Achterberg, nº 242, sala 04, Bairro do Salto Weiss Bach, CEP: 89.032-241 e tem como principal de incorporação de empreendimentos imobiliários.

**Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis compreendem o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 e estão sendo apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da entidade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a resolução CFC 1.255 de 2009.

**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES** – Foram apresentados e elaborados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às PMEs – Pequenas e Médias Empresas, em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.941/2009 e a Resolução CFC 1255 de 2009.

**Nota 03 – Principais Práticas Contábeis**

**a) Regime de Escrituração e Tributação**

A Entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A Aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

O regime tributário adotado pela entidade é com base no Lucro Presumido.

**b) Contas a Receber**

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização.

**c) Estoques**

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou







realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

**d) Ativos e Passivos Não Circulantes**

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

**Nota 04 – Informações e Documentos Apresentados**

Todos os registros transcritos nos Livros Contábeis foram realizados com base nas informações e documentos apresentados pela empresa, PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**Nota 05 – dos Ativos**

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Disponíveis	32.977,62	66.003,29
Contas a Receber	1.112.603,37	1.112.603,37
Impostos a Compensar	204.767,15	204.767,15
Adiantamento a Fornecedores	1.861.161,14	1.861.161,14
Empréstimos a Receber	334.975,38	334.975,38
<b>Total</b>	<b>3.546.484,66</b>	<b>3.579.510,33</b>

**Nota 06 – dos Passivos**

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Fornecedores	61.701,81	29.201,81
Obrigações Tributárias de Curto Prazo	87.126,92	397.731,36
Obrigações Tributárias de Long Prazo	913.810,92	-
<b>Total</b>	<b>1.062.639,65</b>	<b>426.933,17</b>

ORS

AS





**Nota 07 – Patrimônio Líquido**

a) **Dos Ajustes de Exercícios Anteriores** – ajustes realizados com base na pesquisa de situação fiscal efetuado no site da Receita Federal do Brasil.

Em seguida a DMPL 2020:

DMPL - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO				
DESCRIÇÃO	Capital Social	Reserva de Lucros	Reserva Legal	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	500.000,00	2.537.691,28		3.037.691,28
Capital Social	-			-
Resultado do Exercício		9.717,80		9.717,80
Ajuste Exercícios Anteriores		554.264,27		554.264,27
Reserva Legal				
Distribuição de Lucros				
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	500.000,00	1.973.709,21	-	2.473.709,21

LUIZ CARLOS  
FERREIRA:00704799928

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS FERREIRA:00704799928  
Data: 2021.04.26 16:12:53 -03'00'

LUIZ CARLOS FERREIRA  
Administrador  
CPF: 007.047.999-28

CHARLES  
BALSANELLI:  
00615770908

Assinado de forma digital  
por CHARLES  
BALSANELLI:00615770908  
Data: 2021.04.01 16:04:24  
-03'00'

CHARLES BALSANELLI  
Contador  
CRC 1 SC 029.424/O-0

OK

RS

**DECLARAÇÃO DE SAÚDE FINANCEIRA**

Declaramos para os devidos fins que, a empresa "PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA", inscrita no CNPJ sob no 19.425.025/000165 estabelecida nesta cidade de Blumenau – SC, teve os seguintes índices abaixo, atingindo os valores exigidos, conforme demonstrado:

Referente ao Balanço Patrimonial 2020

Liquidez Corrente - LC	Ativo Circulante	3.211.509	21,52
	Passivo Circulante	149.247	
Liquidez Geral - LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	3.546.485	3,34
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.063.058	
Grau de Endividamento - GE	Passivo Circulante + Exigível Total	1.063.058	0,30
	Ativo Total	3.546.485	
Liquidez Seca - LS	Ativo Circulante - Estoque	3.211.509	21,52
	Passivo Circulante	149.247	
Solvência Geral	Ativo total	3.546.485	3,34
	Passivo Circulante + Passivo Exigível	1.063.058	

Blumenau, 30 de março de 2021

**CHARLES**  
**BALSANELLI:0**  
**0615770908**

Assinado de forma digital  
por CHARLES  
BALSANELLI:00615770908  
Dados: 2021.03.30  
13:45:08 -03'00'

**CHARLES BALSANELLI**  
CRC/SC 029.424/O-0

**LUIZ CARLOS**  
**FERREIRA:00704799**  
**928**

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS FERREIRA:00704799928  
Dados: 2021.03.30 16:41:30 -03'00'

**LUIZ CARLOS FERREIRA**  
CPF: 007.047.999-28

# **PETRY Empreiteira de mão de obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Blumenau, 28 de dezembro de 2021.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**

## **CALCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITALIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVICOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 07/2021

Patrimônio Líquido - R\$ 2.483.427,01 em 31/12/2020	(Patrimônio Líquido x variação da IGP - DI/FGV)
Liquidez geral - Ativo Circulante + realizável a longo prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,5$	3,34
Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante $\geq 1,5$	21,52
Grau de endividamento Passivo Circulante + Exigível a longo prazo Ativo Total $\leq 0,40$	0,30



**LUIS CARLOS FERREIRA**  
CPF 007.047.999-28  
DIRETOR

OK





MUNICÍPIO DE  
**Ilhota**

# GOVBR® 521

## Filtros Utilizados

<b>Exercício</b>	2016	<b>Período</b>	01/01/2016 a 31/01/2016
<b>Unidade Gestora</b>	CONSOLIDADA	<b>CPF/CNPJ</b>	19.425.025/0001-65

## Credores

Não há informações de empenho para o filtro selecionado.



MUNICÍPIO DE  
Ilhota

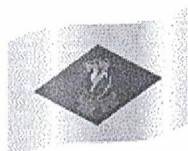
# GOVBR® 521

## Filtros Utilizados

<b>Exercício</b>	2017	<b>Período</b>	01/01/2017 a 31/01/2017
<b>Unidade Gestora</b>	CONSOLIDADA	<b>CPF/CNPJ</b>	19.425.025/0001-65

## Credores

Não há informações de empenho para o filtro selecionado.



MUNICÍPIO DE  
**Ilhota**

# GOVBR® 521

## Filtros Utilizados



<b>Exercício</b>	2018	<b>Período</b>	01/01/2018 a 31/01/2018
<b>Unidade Gestora</b>	CONSOLIDADA	<b>CPF/CNPJ</b>	19.425.025/0001-65

## Credores



**Não há informações de empenho para o filtro selecionado.**





MUNICÍPIO DE  
**Ilhota**

# GOVBR® 521

<b>Filtros Utilizados</b>			
<b>Exercício</b>	2019	<b>Período</b>	01/01/2019 a 31/01/2019
<b>Unidade Gestora</b>	CONSOLIDADA	<b>CPF/CNPJ</b>	19.425.025/0001-65

<b>Credores</b>	
<b>Não há informações de empenho para o filtro selecionado.</b>	



MUNICÍPIO DE  
**Ilhota**

# GOVBR® 521

## Filtros Utilizados

<b>Exercício</b>	2020	<b>Período</b>	01/01/2020 a 31/01/2020
<b>Unidade Gestora</b>	CONSOLIDADA	<b>CPF/CNPJ</b>	19.425.025/0001-65

## Credores

Não há informações de empenho para o filtro selecionado.



MUNICÍPIO DE  
Ilhota

# GOVBR® 521

## Filtros Utilizados



<b>Exercício</b>	2021	<b>Período</b>	01/01/2021 a 31/01/2021
<b>Unidade Gestora</b>	CONSOLIDADA	<b>CPF/CNPJ</b>	19.425.025/0001-65

## Credores



Não há informações de empenho para o filtro selecionado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**

Gerenciamento do Sistema

Restos a Pagar

Entidade: Todos / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo

Pág 1 / 2

Entidade	Credor	Empenho	Emissão	Valor Empenho	Total Pago	Valor a Pagar	Espécie
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	AGRONEVES AGROPECUARIA LTDA	2242/2020	04/08/2020	253,40	0,00	253,95	Ordinário
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	ALBA ENY ZAPPELINI BOTEGA	1061/2016	27/04/2016	255,44	0,00	255,44	Ordinário
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	ASCARI CONSTRUÇOES LTDA	2769/2020	21/09/2020	13.040,66	0,00	13.040,66	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	ASCARI CONSTRUÇOES LTDA	3216/2020	27/10/2020	7.244,69	0,00	7.244,69	Ordinário
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	AUTO POSTO CELI LTDA	3758/2020	23/12/2020	0,11	0,00	0,11	Ordinário
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1663/2018	03/05/2018	-35.722,05	0,00	29.544,96	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	2766/2020	21/09/2020	63.200,00	0,00	63.200,00	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	2768/2020	21/09/2020	25.850,00	0,00	25.850,00	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	CONCRETAR - CONCRETO USINADO LTDA	3107/2020	20/10/2020	1.364,00	0,00	1.364,00	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	118/2020	02/01/2020	372.929,96	0,00	372.929,96	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	L. CONSTRUÇÕES LTDA	2382/2020	19/08/2020	12.339,94	0,00	12.339,94	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	L. CONSTRUÇÕES LTDA	2383/2020	19/08/2020	161.852,18	0,00	161.852,18	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	MSM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI	2199/2020	29/07/2020	61.172,70	0,00	61.172,70	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	P A S E P	3712/2020	22/12/2020	-8.352,13	0,00	236,01	Estimativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	PAVIMENTADORA ALFA LTDA.	1311/2019	01/04/2019	4.200,99	0,00	58.697,00	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	PAVIMENTADORA ALFA LTDA.	120/2020	02/01/2020	18.841,44	0,00	18.841,44	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI	982/2020	11/03/2020	9.000,00	0,00	9.000,00	Ordinário
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	416/2020	30/01/2020	28.961,09	0,00	28.961,09	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	417/2020	30/01/2020	21.102,52	0,00	21.102,52	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	1494/2020	13/05/2020	1.693,62	0,00	1.693,62	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	1495/2020	13/05/2020	6.096,71	0,00	6.096,71	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	1497/2020	13/05/2020	508.571,43	0,00	508.571,43	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	SA LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA E	69/2020	02/01/2020	2.444,26	0,00	2.444,26	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI	1859/2020	17/06/2020	13.139,62	0,00	13.139,62	Global

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**

Gerenciamento do Sistema

Restos a Pagar

Entidade: Todos / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo

Pág 2 / 2

Entidade	Credor	Empenho	Emissão	Valor Empenho	Total Pago	Valor a Pagar	Espécie
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI	1860/2020	17/06/2020	19.930,67	0,00	19.930,67	Global
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	TEREZA MENDONCA DA SILVA	3199/2018	12/09/2018	509,74	0,00	509,74	Ordinário
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALESSANDRA MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI	1570/2020	28/12/2020	117,00	0,00	117,00	Ordinário
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALESSANDRA MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI	1571/2020	28/12/2020	436,44	0,00	436,44	Ordinário
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REFRIJO COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA ME	1533/2020	15/12/2020	840,49	0,00	840,49	Ordinário
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REFRIJO COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA ME	1534/2020	15/12/2020	7.212,93	0,00	7.212,93	Ordinário
				<b>Soma:</b> 1.318.527,85	<b>Soma:</b> 0,00	<b>Soma:</b> 1.446.879,56	
<b>Total de Registros:</b>							<b>30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Ano Igual 2016 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E  
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAS

Entidade	Credor	Nº Ordem Empenho	Data	Valor Pago
				Soma: 0,00

Total de Registros: 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Ano Igual 2017 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAS

Entidade	Credor	Nº Ordem Empenho	Data	Valor Pago
				Soma: 0,00

Total de Registros: 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Ano Igual 2018 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E  
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAS

Entidade	Credor	Nº Ordem Empenho	Data	Valor Pago
				<b>Soma: 0,00</b>

**Total de Registros: 1**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Ano Igual 2019 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E  
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAS

Pág 1 / 1

Entidade	Credor	Nº Ordem Empenho	Data	Valor Pago
				Soma: 0,00

Total de Registros: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
Gerenciamento do Sistema  
Detalhar Empenho

Ano	Data	Númer N.º	Tipo	Credor	CPF/CNPJ	Série	Data	Valor	Situaçãc	Chave	Danfe
	Liquidaç	Liquidaç	Documento				Emissãc				
2011	28/09/20	4398	84	01 - Nota Fiscal	PETRY EMPREITEIR DE MAO-DE- OBRA E EMPRE	19425025000165	28/09/20	53.879,59		UZRW-MIGK	
								<b>Soma:</b>	53.879,59		

Total de Registros: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
Gerenciamento do Sistema  
Detalhar Empenho

Ano	Data	Númer N.º	Tipo	Credor	CPF/CNPJ	Série	Data	Valor	Situaçãc	Chave	Danfe
Liquidaç	Liquidaç	Documento					Emissãc				
2017	28/04/20	1704 100	01 - Nota Fiscal	PETRY EMPREITEIR DE MAO-DE- OBRA E EMPRESA	19425025000165		28/04/20	80.000,00			
									<b>Soma:</b>		
									80.000,00		

Total de Registros: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
Gerenciamento do Sistema  
Detalhar Empenho

Ano Data	Númerc N.º	Tipo	Credor	CPF/CNPJ	Série	Data Emissãc	Valor Situaçãc	Chave Danfe
Liquidaç	Liquidaç	Documento						
2011	19/05/20	2106 103	01 - Nota Fiscal	PETRY EMPREITEIR DE MAO-DE- OBRA E EMPRESA	19425025000165		19/05/20	24.000,00
							<b>Soma:</b>	24.000,00

Total de Registros: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
Gerenciamento do Sistema  
Detalhar Empenho

Ano Data	Númer N.º	Tipo	Credor	CPF/CNPJ	Série	Data	Valor Situaçãc	Chave Danfe
Liquidaç	Liquidaç	Documento				Emissão		
2011	19/05/20	2107 104	01 - Nota Fiscal	PETRY EMPREITEIR DE MAO-DE- OBRA E EMPRESA	19425025000165		19/05/20	16.000,00
							<b>Soma:</b>	
							16.000,00	

Total de Registros: 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Ano Igual 2021 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E  
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAS

Pág 1 / 1

Entidade	Credor	Nº Ordem Empenho	Data	Valor Pago
				Soma: 0,00

Total de Registros: 1



# Município de Dona Emma - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2016 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 08/01/2022 21:05



# Município de Dona Emma - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2017 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 08/01/2022 21:05





# Município de Dona Emma - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2018 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 08/01/2022 21:05



# Município de Dona Emma - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2019 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 08/01/2022 21:05



# Município de Dona Emma - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2020 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 08/01/2022 21:05



## Município de Dona Emma - SC

### Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2021 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMIENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 08/01/2022 21:05

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

Município de Angelina  
R. S. dos Santos, 100

# Município de Angelina - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2016 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 09/01/2022 08:35

Município de Angelina  
R. Padre Manoel da Costa, 674

# Município de Angelina - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2017 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 09/01/2022 08:35

Município de Angelina  
Município de Santa Catarina

# Município de Angelina - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2018 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 09/01/2022 08:35



# Município de Angelina - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2019 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 09/01/2022 08:35





# Município de Angelina - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2020 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 09/01/2022 08:35



# Município de Angelina - SC

## Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2021 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS

Última atualização dos dados pela entidade: 09/01/2022 08:35



# MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos - Portal da Transparência

Entidade: Todos / Ano Igual 2016 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Entidade	Credor	Empenho	Nº Ordem Data	Valor Pago
MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	2061-1/2016	3036 21/07/2016	23.178,49
MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	2061-2/2016	4479 01/11/2016	18.800,00
MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	2061-3/2016	4763 22/11/2016	18.700,00

Soma: 60.678,49

Total de Registros: 3



# MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos - Portal da Transparência

Entidade: Todos / Ano Igual 2017 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Entidade	Credor	Empenho	Nº Ordem Data	Valor Pago
MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	1170/2017	1589 02/05/2017	41.801,93
MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	2874/2017	4377 13/09/2017	13.340,02

Soma: 55.141,95

Total de Registros: 2



# MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos - Portal da Transparência

Entidade: Todos / Ano Igual 2018 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Entidade	Credor	Empenho	Nº Ordem Data	Valor Pago
----------	--------	---------	---------------	------------

Soma: 0,00

Total de Registros: 1



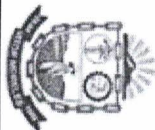
# MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos - Portal da Transparência

Entidade: Todos / Ano Igual 2019 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Entidade	Credor	Empenho	Nº Ordem Data	Valor Pago
				Soma: 0,00
Total de Registros:				1



# MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos - Portal da Transparência

Entidade: Todos / Ano Igual 2020 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Entidade	Credor	Empenho	Nº Ordem Data	Valor Pago
				Soma: 0,00
Total de Registros:				1



# MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos - Portal da Transparência

Entidade: Todos / Ano Igual 2021 / Credor Contém PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Entidade	Credor	Empenho	Nº Ordem	Data	Valor Pago
					Soma: 0,00

Total de Registros: 1





# MUNICÍPIO DE POMERODE

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos - Portal da Transparência

Entidade: Todos / Ano Igual 2021 / Credor Contém PETRY

Entidade	Credor	Empenho	Nº Ordem	Data	Valor Pago
MUNICÍPIO DE POMERODE	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	8522-1/2021	15526	16/09/2021	19.236,31
MUNICÍPIO DE POMERODE	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	8522-2/2021	17263	08/10/2021	40.343,17
MUNICÍPIO DE POMERODE	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	8522-3/2021	18578	04/11/2021	37.769,95
MUNICÍPIO DE POMERODE	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	8522-4/2021	20081	26/11/2021	29.714,68
MUNICÍPIO DE POMERODE	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	8522-5/2021	22467	16/12/2021	11.839,50
MUNICÍPIO DE POMERODE	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	8523-1/2021	15499	16/09/2021	5.949,33
MUNICÍPIO DE POMERODE	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12288/2021	20693	03/12/2021	121.414,07
MUNICÍPIO DE POMERODE	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12462-1/2021	22468	16/12/2021	72.534,58
MUNICÍPIO DE POMERODE	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12463-1/2021	22469	16/12/2021	80.738,75

Soma: 419.540,34

Total de Registros: 9

## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.  
CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7  
CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000  
CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

A

### Comissão Permanente de Licitações – CPL Anitápolis – SC

A empresa Base Pré-Fabricados Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/Nº 12.859.913/0001-47, Inscrição Estadual nº 25.625.442-7, com sede a Rua do Comércio, 1179, Bairro Barracão, Município de Alfredo Wagner, representada por seu representante Sr. Valcir Alves da Silva, CPF nº 416.501.589-04, C.I. nº 4.596.473, com endereço supracitado acima, vem respeitosamente REQUERER junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Anitápolis/SC, a INABILITAÇÃO da empresa PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 19.425.025/0001-65, considerando a exposição de motivos abaixo:

Em consulta realizada no site: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), foi identificada com Tipo de Sanção – SUSPENSÃO – LEI DE LICITAÇÕES E INIDONEIDADE – LEI DE LICITAÇÕES, tendo como Entidade Sancionadora a Prefeitura Municipal de Mafra – SC e Sancionada a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI e Tipo de Sanção – SUSPENSÃO – LEI DE LICITAÇÕES Entidade Sancionadora a Prefeitura Municipal de Massaranduba – SC e Sancionada a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

**EFETIVA Construções EIRELE – ME, proprietário Sr. Luiz Carlos Ferreira, CPF/Nº 007.047.999-28, C.I. nº 3219231 SSP/SC, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, CNPJ nº 25.526.024/0001-00, com endereço a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07 A, Vila Nova, Blumenau-SC, Cep: 89035-402, Telefone (47) 8484-7667.**

**PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, proprietário Sr. Luiz Carlos Ferreira, CPF/Nº 007.047.999-28, C.I. nº 3219231 SSP/SC, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, CNPJ nº 19.425.025/0001-65, com endereço a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Vila Nova, Blumenau-SC, Cep: 89035-402, Telefone (47) 8484-7667.**

### CARACTERÍSTICAS QUE CONFIGURAM A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA SEGUNDO ENTENDIMENTOS DO STJ, TCU e TCE:

1. Mesmo sócio proprietário;
2. Mesmo endereço;
3. Objeto Social similar;
4. Telefone idêntico;
5. Utilização de e-mail [petryempreendimentos@hotmail.com](mailto:petryempreendimentos@hotmail.com) como referência na baixa da empresa Efetiva no SINTEGRA/ICMS;
6. Divergência nas assinaturas do mesmo proprietário da empresa Efetiva e Petry;
7. Processos trabalhistas em comum, mesmas Reclamadas na Justiça do Trabalho; e
8. O Proprietário da Empresa Efetiva Construções Eireli, declara na Cláusula 8ª do Ato de Alteração n. 3, “ **que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade**”

5.9.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura, que tiverem seus cadastros cancelados, que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitem ou
---

## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343

CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206

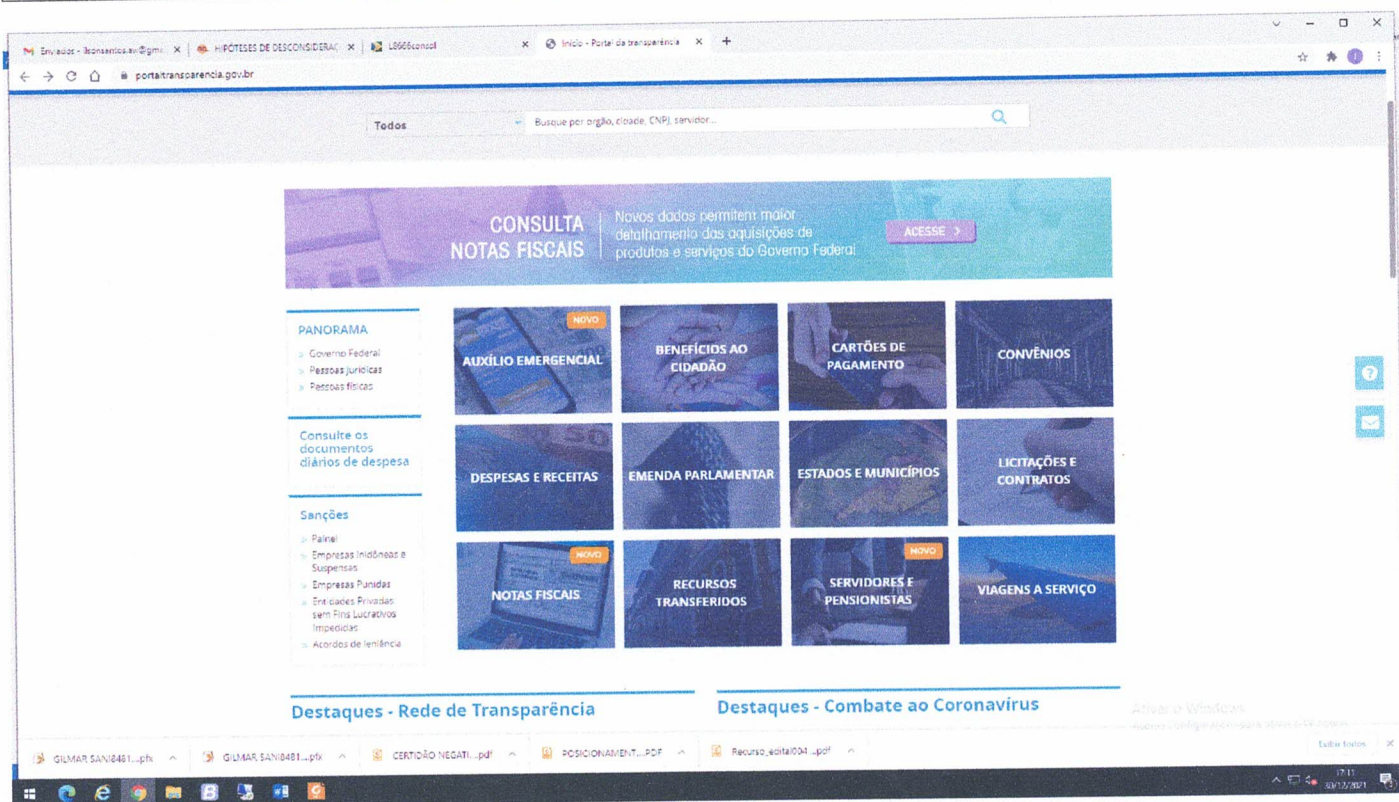
E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

contratarem com a Prefeitura, enquanto perdurar o impedimento, que tenham seus cadastros suspensos, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**5.9.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**5.9.7. Empresas distintas valendo-se de um único representante.**

*Neste item reconhece-se a vinculação de uma mesma pessoa física proprietária de duas empresas distintas.*



6.9. Durante a fase de habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresa(s) convocada(s), nos seguintes cadastros:

6.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

6.9.2. Sendo verificado registro de qualquer da(s) empresa(s) nos cadastros acima, a licitante será inabilitada do certame.

## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343

CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

6.14 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou à indenização.

9.4. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital.

**9.7. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.**

9.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos

9.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital

### 1. AFINAL, O QUE É DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA?

Trata-se da possibilidade de afastamento temporário da autonomia e independência da pessoa jurídica, de modo a estender à outras pessoas físicas ou jurídicas os efeitos de eventuais sanções diante da ocorrência de desvio de finalidade, confusão patrimonial e/ou o próprio abuso das prerrogativas decorrentes da personalidade jurídica.

No âmbito das licitações públicas, o instrumento de “desconsideração da personalidade jurídica” se mostra essencial para impedir a contratação de empresa que se vale, de forma abusiva e fraudulenta, do “escudo” da autonomia jurídica para burlar sanções anteriormente aplicadas a outra pessoa jurídica.

No ordenamento jurídico brasileiro, há expressa previsão legal quanto à possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil, havendo, ainda, a normatização específica de um “incidente de desconsideração” nos arts. 133 a 137 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

### **LEI Nº 8.0748/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)**

*Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.*

[...]

*§ 5º Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores.*

## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343

CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

### **LEI Nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL)**

*Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.*

## **2. HÁ BASE NORMATIVA PARA A APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?**

Ainda que ausente a previsão expressa em lei, não poderia a Administração, em vista dos princípios da moralidade e isonomia, tolerar que uma empresa, atuando com desvio de finalidade, com abuso de forma e em nítida fraude à lei, participe de certames licitatórios e, caso sagre-se vencedora, seja contratada.

De todo modo, há expressa previsão legal quanto à possibilidade de desconconsideração da personalidade jurídica no âmbito administrativo: art. 14 c/c art. 5º, IV, “e”, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção):

*Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:*

[...]

IV - no tocante a licitações e contratos:

[...]

*e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*Art. 14. A personalidade jurídica poderá ser desconconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.*

---



## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343

CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

Como consolidação do entendimento acerca de tal possibilidade, destaca-se a previsão contida no **art. 29 da Instrução Normativa nº 03, de 2018<sup>[1]</sup>**, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG):

*Art. 29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

**§ 1º A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**

*§ 2º É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.*

*§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, contratação e pagamento, previstos nos arts. 28 e 29.*

Para tanto, no âmbito das licitações eletrônicas, em especial aquelas realizadas no sistema COMPRASNET, a ferramenta “Ocorrências Impeditivas Indiretas” afigura-se como relevante para o desenvolvimento de uma atuação mais incisiva da Administração para coibir o abuso da personalidade jurídica nos certames e contratações.

### **3. O QUE SÃO AS “OCORRÊNCIA IMPEDITIVAS INDIRETAS” INFORMADAS NO SICAF?**

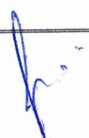
A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), em junho de 2015, implantou no âmbito do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), a **funcionalidade denominada “Ocorrências Impeditivas Indiretas”, que tem por objetivo alertar os Pregoeiros quanto à existência de membros em comum no quadro societário de empresas que tenham sido impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.**

Tal alerta é obtido a partir do cruzamento de informações existentes no próprio SICAF acerca da composição dos quadros societários de sociedades empresárias cadastradas no sistema.

Ao consultar a situação do fornecedor no SICAF, é informado ao Pregoeiro se há, a partir do número de CPF, alguma correlação de sócio(s) de uma sociedade empresária (CNPJ consultado) com o quadro societário de outra empresa cadastrada no sistema que possua algum tipo de sanção vigente consistente em impedimento ou suspensão do direito de licitar.

Em atenção à recomendação exarada pelo TCU no Acórdão nº 2.115/2015-Plenário<sup>[2]</sup>, o alerta é emitido pelo SICAF mesmo que haja eventual alteração na composição societária posterior à data da aplicação da sanção. Ou seja, a funcionalidade “Ocorrências Impeditivas Indiretas” contempla todo o histórico de vinculação do CPF ao quadro societário das sociedades empresárias cadastradas no SICAF.

---



## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

Havendo elementos suficientes para configuração da fraude, a Administração Pública deve desconsiderar a personalidade jurídica e estender a sanção de impedimento de licitar e contratar à empresa cujo CNPJ consultado no SICAF, a princípio, se mostrava sem a referida apenação.

### **É POSSÍVEL REALIZAR A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA A PARTIR DE UM CONJUNTO DE INDÍCIOS E PRESUNÇÕES?**

Em atenção aos princípios da Administração Pública, em especial, a moralidade e isonomia, cumpre transcrever, a seguir, alguns trechos de acórdãos do TCU no sentido da possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica em situações em que restar configurado o propósito de burla aos objetivos da licitação e de afastamento das consequências da sanção aplicada a determinada empresa:

#### **ACÓRDÃO TCU Nº 2.136/2006-1ª CÂMARA**

9.7. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG que oriente todos os órgãos/entidades da Administração Pública a verificarem, quando da realização de licitações, junto aos sistemas Sicafe, Siasg, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pela Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame;

#### **ACÓRDÃO TCU Nº 2.218/2011 – 1ª CÂMARA**

Não raro, integrantes de comissões de licitação verificam que sociedades empresárias afastadas das licitações públicas, em razão de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade, retornam aos certames promovidos pela Administração valendo-se de sociedade empresária distinta, mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar.

Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela Administração.

O instituto que permite a extensão das penas administrativas à entidade distinta é a desconsideração da personalidade jurídica. Sempre que a Administração verificar que pessoa jurídica apresenta-se a licitação com objetivo de fraudar a lei ou cometer abuso de direito, cabe a ela promover a desconsideração da pessoa jurídica para lhe estender a sanção aplicada.

---



## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

Desse modo, não estará a Administração aplicando nova penalidade, mas dando efetividade à sanção anteriormente aplicada pela própria Administração.

[...]

O fato de um sócio ou um diretor de uma sociedade empresária fazer parte do ato constitutivo de outra declarada inidônea ou suspensa não significa, necessariamente, que foi constituída com o fim de fraudar. Para que seja possível presumir a intenção ilícita, **é preciso que possua objeto social similar e, em acréscimo, sócios-controladores e/ou o sócios-gerentes em comum com a entidade apenada.**

### ACÓRDÃO TCU Nº 2.460/2013-PLENÁRIO

9.5. recomendar ao Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência Pernambuco que, diante de atos, comportamentos ou conjunto de informações suspeitas por parte dos licitantes, **verifique, junto aos sistemas Sicafe, Siasg, CNPJ e CPF, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a detectar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, o que, analisado em conjunto com as demais informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame;**

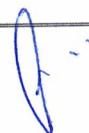
### ACÓRDÃO TCU Nº 1.831/2014-PLENÁRIO

A presente denúncia informa acerca de possível tentativa de burla à penalidade de inidoneidade para licitar com a Administração, aplicada à Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. pelo Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da **utilização de outra sociedade empresarial, pertencente aos mesmos sócios e que atua na mesma área.**

2. De fato, a R.E. Engenharia Ltda. - ME possui a mesma composição societária que a Adler, como se verifica a partir das pesquisas feitas no CNPJ, autuadas sob as peças 5 e 6. Apesar de essa empresa ter sido criada em 2006, antes, portanto, da sanção de inidoneidade, efetivada em 11/08/2011 (peça 4), ela incorporou a Adler em 09/12/2011 (peça 9, p. 13), absorvendo todo seu acervo técnico, além de sucedê-la nos contratos em curso.

3. Obviamente, tal manobra teve a intenção de contornar o impedimento legal aplicado à Adler, devendo ser tolhida por esta Corte de Contas. A fraude, aqui, configura-se a partir da assunção do acervo técnico e humano e dos contratos da Adler pela R. E. Engenharia. A transferência de toda a capacidade operacional de uma entidade para outra evidencia o propósito de dar continuidade às atividades da empresa inidônea sob nova denominação.

---





## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

4. O Tribunal, ao examinar, em ocasião anterior, matéria análoga, já havia se pronunciado sobre a irregularidade de tal tipo de operação, registrando na ementa do Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara o seguinte entendimento:

**"3. Presume-se fraude quando a sociedade que procura participar de certame licitatório possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com a entidade apenada com as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993."**

5. A situação verificada nos presentes autos possui muito mais elementos de convicção acerca da existência de tentativa de burla ao disposto na Lei 8.666/1993 do que a hipótese delineada no acórdão mencionado.

6. Em meu modo de ver, três características fundamentais permitem configurar a ocorrência de abuso da personalidade jurídica neste caso:

- a) a completa identidade dos sócios-proprietários;
- b) a atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) a transferência integral do acervo técnico e humano.

Com efeito, a possibilidade de aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica no âmbito administrativo já foi, inclusive, objeto de pronunciamento expresso do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em sede do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 15.166/BA:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SANÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR. **EXTENSÃO DE EFEITOS À SOCIEDADE COM O MESMO OBJETO SOCIAL, MESMOS SÓCIOS E MESMO ENDEREÇO.** FRAUDE À LEI E ABUSO DE FORMA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E

DA INDISPONIBILIDADE DOS INTERESSES PÚBLICOS.

- A constituição de nova sociedade, com o mesmo objeto social, com os mesmos sócios e com o mesmo endereço, em substituição a outra declarada inidônea para licitar com a Administração Pública Estadual, com o objetivo de burlar à aplicação da sanção administrativa, constitui abuso de forma e fraude à Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93), de modo a possibilitar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrativa à nova sociedade constituída.

## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343

CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

- A Administração Pública pode, em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, desconsiderar a personalidade jurídica de sociedade constituída com abuso de forma e fraude à lei, desde que facultado ao administrado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

Em acréscimo ao entendimento jurisprudencial mencionado, vale reiterar a existência de **expressa previsão legal quanto à possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica no âmbito administrativo para o caso em análise: art. 14 c/c art. 5º, IV, “e”, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).**

Destarte, constata-se que, **diante de evidências flagrantes de burla à efetividade de sanção administrativa imposta, o TCU e o STJ reconhecem a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica no âmbito administrativo mesmo sem haver previsão legal específica e sem pronunciamento judicial.**

### **5. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA APLICAÇÃO DO “IMPEDIMENTO INDIRETO” NO ÂMBITO DA PRÓPRIA LICITAÇÃO**

A intenção de fraudar à licitação, segundo o TCU e o STJ, é *presumida* quando uma empresa impedida de licitar e contratar com a União se reveste de outra, com a finalidade de retomar contratações com a Administração.

Na esteira da jurisprudência mencionada, três características fundamentais permitem configurar a ocorrência de abuso da personalidade jurídica neste caso:

- a) a completa identidade dos sócios-proprietários;
- b) a atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) a transferência integral do acervo técnico e humano;

Ademais, outras circunstâncias podem robustecer o conjunto de indícios do abuso de personalidade jurídica, como:

- identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- identidade de telefones, e-mails e demais informações de contatos;
- existência de um mesmo representante/procurador/preposto entre as sociedades.

Quanto à possibilidade de realização da desconsideração da personalidade jurídica e, conseqüentemente, a exclusão de licitante do certame, **note-se que o TCU possui entendimento consolidado no sentido de que indícios vários e concordantes são aptos a evidenciar a**

---

## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

**prática de fraude à licitação, sendo, portanto, possível caracterizar a burla com base em conjunto de indícios[4].**

Destarte, no bojo da realização do certame, antes mesmo da avaliação da proposta ou documentos de habilitação de empresa apontada com ocorrência de impedimento indireto no SICAF, deve o Pregoeiro realizar uma análise complexa da composição societária das empresas envolvidas, do objeto social constante dos contratos sociais e demais informações que possibilitarão uma conclusão sobre uma eventual tentativa de burla e fraude.

Em tal intento, **sugere-se que o Pregoeiro, após apontar objetivamente o conjunto de indícios levantados, conceda à empresa em questão a oportunidade de se manifestar previamente sobre o assunto de forma a possibilitar a elucidação dos fatos.**

Não sendo os esclarecimentos prestados pelo licitante suficientes para ilidir a presunção de fraude, o Pregoeiro, no seio da própria licitação, excluía a empresa do certame, devendo, posteriormente, comunicar o fato à autoridade superior a fim de avaliação da pertinência de instauração de processo administrativo sancionatório por violação ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Com efeito, poder-se-ia advogar que o ideal seria a suspensão do processo licitatório para a instrução específica de procedimento incidental de apuração da burla e existência de fraude à licitação. Contudo, tal providencia poderia colocar em risco a necessidade pública de conclusão do certame e realização da contratação, mostrando-se, portanto, razoável, o afastamento cautelar do licitante para apuração da conduta em processo administrativo sancionatório, sem prejuízo à continuidade da licitação.

De tal modo, **seria viável a aplicação da desconsideração da personalidade jurídica durante o certame com fundamento no *poder geral de cautela* da Administração que, na Lei nº 9.784/1999, encontra expressa previsão no art. 45[5].**

“Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.”

### **Lei nº 8666/93**

**Art. 97.** Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:  
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

**Parágrafo único.** Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração

**O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no seguinte Processo trata do assunto:**

<b>PROCESSO Nº:</b>	DEN-12/00117511
---------------------	-----------------

# BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Átila Rocha dos Santos
<b>INTERESSADO:</b>	Jamil Mahmud El Abed Abu Hwas
<b>ASSUNTO:</b>	Admissão de empresa declarada inidônea para participar de processo licitatório
<b>RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PRELIMINAR:</b>	DLC - 618/2012

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Denúncia encaminhada a esta Corte de Contas, protocolada sob o nº 002979/2012, com fulcro no artigo 65 da Lei Orgânica, e no art. 25, inciso V, da Resolução TC 10/2007, através da qual o Denunciante Sr. Jamil Mahmud El Abed Abu Hwas, pessoa física, inscrito no CPF sob 146.602.020-20 e RG 9036564368, se insurgiu contra possível participação em certame licitatório da empresa Engebras S/A - Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática, a respeito da declaração de inidoneidade da mesma, no vizinho Estado do Rio Grande Sul, pelo fato de ter descumprido contrato público.

Desta forma, em atenção ao disposto nos art. 59, inc. II da Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 65 da Lei Complementar n. 202/00 – Lei Orgânica do TCE (LO/TCE/SC), art. 100 da Resolução TC-06/2001 (RI/TCE/SC) e art. 37 da Resolução TC-09/2002, incumbe a esta Corte de Contas a análise do expediente recebido.

## 2. ANÁLISE

### 2.1. Admissibilidade.....

Foi feita a comunicação de possível irregularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assim o presente processo deve ser recepcionado como denúncia, aplicando-se-lhe as normas relativas à denúncia, não sendo outra a interpretação do disposto no parágrafo único do art. 65, § 1º da Lei Orgânica deste TCE/SC:

Art. 65. (...)

§ 1º. A denúncia sobre matéria de competência do Tribunal deverá referir-se a administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição, ser redigida em linguagem clara e objetiva, estar acompanhada de indício de prova e conter o nome legível e assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.

No caso em tela, verifica-se que a Denúncia versa sobre matéria sujeita à apreciação do Tribunal de Contas, decorrente de atos praticados no âmbito da Administração Pública; com possível infração à norma legal; referindo-se a responsável sujeito à sua jurisdição; está redigida em linguagem clara e objetiva; está acompanhada de indício de prova e contém o nome legível e assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.

## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

Portanto, considera-se a presente denúncia passível de conhecimento por parte desta Corte de Contas, uma vez que foram satisfeitos os requisitos normativos necessários.

### 2.2. Mérito.....

O Tribunal de Contas da União, julgando o instituto da desconsideração da personalidade jurídica, manifestou-se no Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário no sentido de que seria possível a extensão de sanção de inidoneidade a outra empresa apenas se configurada a tentativa de burla a penalidade outrora imposta.

*“O abuso da personalidade jurídica evidenciado a partir de fatos como (i) a completa identidade dos sócios-proprietários de empresa sucedida e sucessora, (ii) a atuação no mesmo ramo de atividades e (iii) a transferência integral do acervo técnico e humano de empresa sucedida para a sucessora permitem a desconsideração da personalidade jurídica desta última para estender a ela os efeitos da declaração de inidoneidade aplicada à primeira, já que **evidenciado o propósito de dar continuidade às atividades da empresa inidônea, sob nova denominação.** (...) No caso vertente, anotou o relator, há “muito mais elementos de convicção acerca da existência de tentativa de burla ao disposto na Lei 8.666/1993 do que a hipótese delineada no acórdão mencionado”. Em seu entendimento, “três características fundamentais permitem configurar a ocorrência de abuso da personalidade jurídica neste caso: a) a completa identidade dos sócios proprietários; b) a atuação no mesmo ramo de atividades; c) a transferência integral do acervo técnico e humano”. Prosseguindo, anotou que, embora a legislação civil garanta às pessoas jurídicas existência distinta da de seus donos, “tal proteção não abrange os casos de abuso, a exemplo de simulações que operam à margem da lei, como a aqui examinada”. Nesses termos, considerando que os elementos colhidos em contraditório não foram capazes de afastar “os **indícios de que a incorporação foi realizada exclusivamente com o intuito de possibilitar a supressão da pena administrativa anteriormente aplicada**”, o Plenário acolheu a proposta do relator, julgando procedente a Denúncia e cientificando os órgãos competentes de que a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública imposta à incorporada se estende à empresa incorporadora.*

*Acórdão 1831/2014- Plenário, TC 022.685/2013-8, relator Ministro José Múcio Monteiro, 9.7.2014.”*

*(Grifos nossos)*

É o que se extrai da respeitável decisão 2.218/2011 do TCU, vejamos:

*O entendimento do Tribunal a quo, no sentido de que a suspensão imposta por um órgão administrativo ou um ente federado não se estende aos demais, não se harmoniza com o objetivo da Lei n. 8.666/93, de tornar o processo licitatório transparente e evitar prejuízos e fraudes ao erário, inclusive impondo sanções àqueles que adotarem comportamento impróprio ao contrato firmado ou mesmo ao procedimento de escolha de propostas. Há, portanto, que se interpretar os dispositivos legais estendendo a força da punição a toda a Administração, e não restringindo as sanções aos órgãos ou entes que as aplicarem. De outra maneira, permitir-se-ia que uma empresa, que já se comportara de maneira inadequada, outrora, pudesse contratar novamente*

## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

*com a Administração durante o período em que estivesse suspensa, tornando esta suspensão desprovida de sentido.*

Nesta toada, insta ainda ressaltar que o Artigo 97 da lei 8.666/93 tipifica como crime a admissão ou celebração de contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo, bem como incide no mesmo crime aquele que participa de licitações ou contrata com a Administração Pública.

Vencida a análise das particularidades do mundo do "Dever Ser", observa-se que na prática deparamo-nos diariamente com empresas enquadradas nos artigos acima, declaradas inidôneas participando livremente de certames licitatórios e contratando com a Administração Pública. Outra prática muito comum observada é quando o sócio de uma empresa declarada inidônea, para burlar tal sanção, acaba por abrir um novo CNPJ e volta a participar de licitações normalmente, até que seja novamente punido, e repete o procedimento. Tal fato já é de conhecimento do TCU que na decisão acima referenciada deliberou o seguinte:

*Não raro, integrantes de comissões de licitação verificam que sociedades empresárias afastadas das licitações públicas, em razão de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade, retornam aos certames promovidos pela Administração valendo-se de sociedade empresária distinta, **mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar**. Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela Administração. O instituto que permite a extensão das penas administrativas à entidade distinta é a desconsideração da personalidade jurídica. Sempre que a Administração verificar que pessoa jurídica apresenta-se a licitação com objetivo de fraudar a lei ou cometer abuso de direito, cabe a ela promover a desconsideração da pessoa jurídica para lhe estender a sanção aplicada. Desse modo, não estará a Administração aplicando nova penalidade, mas dando efetividade à sanção anteriormente aplicada pela própria Administração.*

Observa-se que tal prática é comum, onde algumas das pessoas que praticam, ou não tem conhecimento acerca das implicações legais de tal ato, ou, aqueles que conhecem o teor legal, utilizam-se astutamente de tal instituto para fraudar ou burlar a lei. Com o entendimento atual dos Tribunais tais práticas hoje podem ensejar a desconsideração da Personalidade Jurídica de modo a garantir efetividade à sanção não cumprida. Destarte, conclui-se que tal prática é vedada pelo ordenamento jurídico, e deve ser rigorosamente observado pelos administrados e administradores da Máquina Administrativa.

Por fim, observamos no dia a dia um país inteiro que diariamente reclama de uma corrupção desenfreada; todavia, enquanto perdurar esse "jeitinho" brasileiro adotado pra tudo, podemos trocar os governantes, entretanto não deixando de lembrar, que quem compõe o estado somos todos nós!

**Pode ser desconsiderada a personalidade jurídica da EIRELI?**

---



## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343

CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206

E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

Empresa individual de responsabilidade Limitada, responde Ilimitadamente.

*Enunciado 470 CJF: O patrimônio da empresa individual de responsabilidade limitada responderá pelas dívidas da pessoa jurídica, não se confundindo com o patrimônio da pessoa natural que a constitui, sem prejuízo da aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.*

A eireli não é uma sociedade para ter sócios. Empresário é a pessoa jurídica e não a pessoa física. A pessoa física que cria a eireli pode ser chamado de proprietário, instituidor, titular, dono.

No Processo abaixo que correu na Justiça do Trabalho – Vara do Trabalho de Timbó-SC, podemos verificar que os Reclamantes estão tornando executadas as 02 empresas, EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, fato que caracteriza a DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.

## Informações do processo 0000303-38.2016.5.12.0052

AUTOS DO PROCESSO

- **Movimentações**

- [37](#)

- **Data**

- 01/09/2016 a 23/03/2021

- **Diário oficial**

- [TRT da 12ª Região](#)

- **Estado**

- Santa Catarina

Envolvidos da última movimentação:

- **Reclamante**

- [Juarez Scheis](#)

- **Reclamante**

- [Giovani Luiz Martello](#)

- **Reclamante**

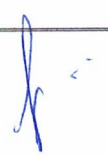
- [Jose Fragoso](#)

- **Reclamante**

- [Adao Carlos da Silva Scheis](#)

- **Reclamante**

---



## BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRACÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

- 
- [Luiz Michel Rieg](#)

- **Reclamado**

- 
- [Efetiva Construcoes Eireli - Me](#)

- **Reclamado**

- 
- [Petry Empreiteira de Mao - de - Obra e Empreendimentos Imobiliaris Ltda](#)

- **Reclamado**

- 
- [Josiane Petry de Andrade](#)

- **Reclamado**

- 
- [Luiz Carlos Ferreira](#)

- **Advogado**

- 
- [Bruno Giuseppe Marquetti](#)

- **Advogado**

- 
- [Ivoni Macoppi](#)

- **Advogado**

- 
- [Dilma Simas Borba Marquetti](#)

- **Advogado**

- 
- [Elciane Meurer](#)

- **Advogado**

- 
- [Josielle Rodrigues dos Santos](#)

- **Advogado**

- 
- [Rodrigo Alves](#)

- **Advogado**

- 
- [Leticia Helena Zendron Range](#)

- **Advogado**

- 
- [Pablo de Oliveira](#)

**Movimentações**202120202019201820172016

---



## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

pendências, retorne o processo concluso para extinção da presente execução.

TIMBO/SC, 23 de março de 2021.

GRASIELA MONIKE KNOP GODINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

---

**complemento:**

### **Intimado(s)/Citado(s):**

- EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME  
- PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 419603a proferido nos autos.

### **D E S P A C H O**

Libere(m)-se o(s) valor(es) depositado(s) pela parte-ré ao(s) credor(es) indicado(s) no demonstrativo da dívida (CRÉDITOS DE TERCEIROS).

Fica a parte-ré intimada da liberação de valores, nos termos do art. 104, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Diante do pagamento realizado, exclua-se a devedora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, e retirem-se as restrições RENAJUD vinculadas a este processo e, eventualmente, àqueles reunidos a esta ação, caso constatada tal situação.

Após a comprovação nos autos da(s) transferência(s) bancária(s) respectiva(s), confirmando a Secretaria que a(s) contas(s) vinculada(s) a este feito encontra(m)-se zerada(s) (Ato Conjunto TST CSJT nº 01/2019) e que inexistem outras pendências, retorne o processo concluso para extinção da presente execução.

TIMBO/SC, 23 de março de 2021.

GRASIELA MONIKE KNOP GODINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

## **BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME**

RUA DO COMÉRCIO, 1179 – BARRAÇÃO – ALFREDO WAGNER – SC.

CNPJ-12.859.913/0001-47 INSC. EST: 25.625.442-7

CEL: 48-99613-2343 CEP -88450-000

CEL: 48-99803-6206 E-mail: valcir.poliedro@gmail.com

---

Diante do exposto e visando resguardar o interesse público e o princípio da isonomia entre os participantes da Licitação, solicito a INABILITAÇÃO DA EMPRESA PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Alfredo Wagner, 10 de janeiro de 2022.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

  
Valcir Alves da Silva  
Representante Legal



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
25.526.024/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/08/2016

NOME EMPRESARIAL

EFETIVA CONSTRUÇOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R ALMIRANTE BARROSO

NÚMERO

1342

COMPLEMENTO

SALA 07

CEP

89.035-402

BAIRRO/DISTRITO

VILA NOVA

MUNICÍPIO

BLUMENAU

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EFETIVA CONSTRUÇOES@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(47) 8484-7667

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2021 às 08:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	25.526.024/0001-00
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZ CARLOS FERREIRA
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/12/2021 às 08:16 (data e hora de Brasília).



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

**CNPJ nº 25.526.024/0001-00**

LUIZ CARLOS FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1973, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 007.047.999-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3219231, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BELEM, 130, APT 303, CAPITAIS, TIMBO, SC, CEP 89120000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600246595, com sede Rodovia Br 470, 600, Galpao Fundos, Diamante Rodeio, SC, CEP 89.136-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.526.024/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula primeira:** A empresa que gira sob o nome empresarial de EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula segunda:** O capital é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**ENDEREÇO E FORO**

**Cláusula terceira:** A sede da empresa é na RODOVIA BR 470, 600, GALPAO FUNDOS, DIAMANTE, RODEIO, SC, CEP 89.136-000.

**OBJETO SOCIAL**

Req: 81700000846623

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2017

Arquivamento 20177218150 Protocolo 177218150 de 05/09/2017

Nome da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME NIRE 42600246595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 365395118367302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/09/2017



## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ nº 25.526.024/0001-00

**Cláusula quarta:** A empresa tem por objeto o ramo de OBRAS DE TERRAPLANAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE ALVENARIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

### INÍCIO DAS ATIVIDADES

**Cláusula quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 11.08.2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### ADMINISTRAÇÃO


**Cláusula sexta:** A empresa é administrada pelo titular Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

**Cláusula sétima:** O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


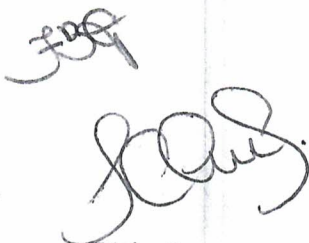
### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula oitava:** O empresário Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

RODEIO SC, 1 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
CPF: 007.047.999-28

Req: 8170000846623

  
  
Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2017

Arquivamento 20177218150 Protocolo 177218150 de 05/09/2017

Nome da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME NIRE 42600246595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 365395118367302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



177218150



NOME DA EMPRESA	EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI ME
PROTOCOLO	177218150 - 05/09/2017

**MATRIZ**

NIRE 42600246595 CNPJ 25.526.024/0001-00 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2017 SOB N: 20177218150
---

*[Handwritten signatures]*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/09/2017

Certifico o Registro em 05/09/2017

Arquivamento 20177218150 Protocolo 177218150 de 05/09/2017

Nome da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME NIRE 42600246595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 365395118367302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0024659-5	<b>CNPJ</b> 25.526.024/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/08/2016	<b>Data de Início de Atividade</b> 11/08/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR 470, 600-GALPAO FUNDOS, DIAMANTE, RODEIO, SC, 89.136-000			
<b>Objeto Social</b> OBRAS DE TERRAPLANAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE ALVENARIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
<b>Capital: R\$</b> 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Títular Nome/CPF</b>	<b>Administrador</b>	<b>Início do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>
GILBERTO LUCIO RODRIGUES 062.692.169-40	sim	11/08/2016	27/01/2017
LUIZ CARLOS FERREIRA 007.047.999-28	sim	27/01/2017	XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b>			<b>Término do Mandato</b>
GILBERTO LUCIO RODRIGUES 062.692.169-40			XXXXXXXXXX
LUIZ CARLOS FERREIRA 007.047.999-28			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 05/09/2017	<b>Número:</b> 20177218150	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento(s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 7 de maio de 2018

*Gerson Antonio Basso*

GERSON ANTONIO BASSO

SECR Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática





Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Eu,  
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 07/05/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</b> Cadastro Atualizado até: 20/6/2018	
---	---	---

Data da Consulta: 20/6/2018

## IDENTIFICAÇÃO \*

CPF/CNPJ:	25526024000100	Inscrição Estadual:	258096357
Nome/Razão Estadual:	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME		



## ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA: BR 470			
Número:	600	Complemento:	GALPAO FUNDOS	
UF:	SC	Bairro:	DIAMANTE	
Município:	RODEIO	CEP:	89136000	
Endereço Eletrônico:	petryempreendimentos@hotmail.com		Telefone:	47 84847667

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	11/08/2016		
Situação Cadastral Atual:	BAIXA DEFERIDA	Data desta Situação Cadastral:	06/02/2017
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :	4313400 - Obras de terraplenagem		
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:	- *****		
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :	- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
	- 4120400 - Construção de edifícios		
	- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica		
	- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
	- 4399103 - Obras de alvenaria		
	- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas		
	- 4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

**Alfredo Wagner****PREFEITURA****PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020**

Publicação Nº 2310419

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Data de Abertura: 27 de Janeiro de 2020.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

Referente a Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizos, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br), dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Licitações. Alfredo Wagner, em 14 de Janeiro de 2020.

Naudir Antônio Schmitz

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.37**

Publicação Nº 2310054

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.37 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autos do Processo Licitatório n.22/2018 - Modalidade PP n.09/2018

Contrato n.37/2018

Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual.

Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I, II e V c/c art.79 inciso I e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa Efetiva Construções Eireli - ME.

Termo de Rescisão do Contrato nº 37/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais, em 12 (Doze) localidades na área rural do município de Alfredo Wagner-S.C, totalizando 64,9 km, em regime de empreitada por preço global, com recursos do mapa e orçamento geral do município, conforme projeto executivo de infraestrutura, parte integrante deste edital, firmado entre a o Município de Alfredo Wagner, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.608/0001-54, com sede Rua Anitápolis, nº 250, 1º andar, Centro, Alfredo Wagner/SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Naudir Antonio Schmitz, e a empresa Efetiva Construções Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 25.256.024/0001-00, com sede atual na Rua Almirante Barbosa, nº 1342, sala 07, Vila Nova, Blumenau/SC, CEP:89035-402, através de seu representante legal Sr. Luiz Carlos Ferreira - CPF nº 007.047.999-28.

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando o disposto no Contrato nº 37/2018;

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela paralização das obras por motivos não justificáveis;

Considerando as notificação extrajudiciais via postal com aviso de recebimento e tentativas de notificações amigáveis para reestabelecimento da execução contratual;

Considerando a inercia da empresa contratada, bem como pela não comunicação da paralização das obras;

**RESOLVE:**

I - Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 37/2018, firmado entre o Município de Alfredo Wagner, e a empresa Efetiva Construções Eireli - ME.

II - Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 37/2018 que aqui se opera não exime a contratada das multas a serem aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

III - Fique ciente a empresa que NÃO deverá efetuar serviços após a rescisão unilateral do Contrato nº 37/2018.

IV - Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa Efetiva Construções Eireli - ME, via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Alfredo Wagner/SC, 10 de janeiro de 2020.

Naudir Antonio Schmitz  
Prefeito Municipal

# EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELE - ME

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018



## ANEXO I

**PREGÃO Nº09/2018** – 2.1 Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais, em 12 ( Doze) localidades na área rural do município de Alfredo Wagner-S.C, totalizando 64,9 km, em regime de empreitada por preço global, com recursos do mapa e orçamento geral do município, conforme projeto executivo de infraestrutura, parte integrante deste edital.


## CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o Sr CRISTIANO SABEL, portador(a) da Célula de Identidade nº 3.205.820 e CPF nº 003.486.029-01, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alfredo Wagner/SC, sob o **Nº09/2018**, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.


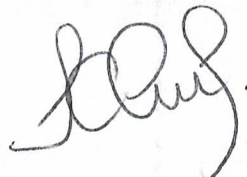


25 JUN. 2018

Rodeio/SC, 26 DE JUNHO DE 2018

25.526.024/0001-00  
EFETIVA CONSTRUÇÕES  
EIRELI - ME  
Rod. BR, nº 600 - Galpão Fundos  
Diamante  
89136-000 - RODEIO - SC

  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
CPF 007.047.999-28  
RG 3.219.221  
DIRETOR

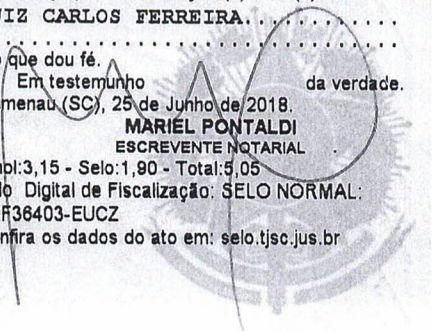
ROD. BR 470, 600 – BAIRRO DIAMANTE – RODEIO/SC  
CNPJ 25.526.024/0001-65 – FONE.: (47) 98484-7667 – CONTATO: LUIZ CARLOS FERREIRA  
e-mail.: efetivaconstrucoes@hotmail.com



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
 RAFAELA COUTINHO MARGARIDA  
 Tabela Interna  
 Praça Victor Konder nº 21  
 Caixa Postal 1401 - Fone/Fax: 47 3321-1200  
 CEP: 89010-150 - Blumenau - Santa Catarina  
 www.margarida.org.br  
 Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h


Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**LUIZ CARLOS FERREIRA**.....  
 .....  
 do que dou fé.  
 Em testemunho ..... da verdade.  
 Blumenau (SC), 25 de Junho de 2018.  
**MARIEL PONTALDI**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Empl: 3,15 - Selo: 1,90 - Total: 5,05  
 Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:  
 FDF36403-EUCZ  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CRISTIANO SABEL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF  
 3205820 SSP SC

CPF  
 003.486.029-01

DATA NASCIMENTO  
 20/03/1978

FILAÇÃO  
 JORGE LUIZ SABEL  
 NELLI SABEL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 02401878200

VALIDADE  
 03/12/2018

1ª HABILITAÇÃO  
 30/05/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO  
 20/12/2013

Yanderlei O. Riccio  
 Diretor do DETRAN/SC

53195098181  
 8C094436233

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 864160330

PROIBIDO PLASTIFICAR 864160330

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 26 / 06 / 18

Ass.: Francieli Bardi Gamba  
 Pregoeira Municipal

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

# EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME



À


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2018

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ nº25.526.024/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.219.221 e CPF nº 007.047.999-28, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2018.

Rodeio/SC, 26 DE JUNHO DE 2018.

  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
CPF 007.047.999-28  
RG 3.219.221  
DIRETOR

25.526.024/0001-00  
EFETIVA CONSTRUÇÕES  
EIRELI - ME  
Rod. BR, nº 600 - Gaipão Fundos  
Diamante  
89136-000 - RODEIO - SC

ROD. BR 470, 600 – BAIRRO DIAMANTE – RODEIO/SC  
CNPJ 25.526.024/0001-65 – FONE.: (47) 98484-7667 – CONTATO: LUIZ CARLOS FERREIRA  
e-mail.: efetivaconstrucoes@hotmail.com



# EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2018

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº09/2018, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

Rodeio/SC, 26 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ CARLOS FERREIRA  
CPF 007.047.999-28  
RG 3.219.221  
DIRETOR

25.526.024/0001-00  
EFETIVA CONSTRUÇÕES  
EIRELI - ME  
Rod. BR, nº 600 - Galpão Fundos  
Diamante  
89136-000 - RODEIO - SC





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



177218150



NOME DA EMPRESA	EFETIVA CONSTRUÇOES EIRELI ME
PROTOCOLO	177218150 - 05/09/2017

**MATRIZ**

NIRE 42600246595  
CNPJ 25.526.024/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2017  
SOB N: 20177218150

*[Handwritten signature]*

05/09/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2017

Arquivamento 20177218150 Protocolo 177218150 de 05/09/2017

Nome da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME NIRE 42600246595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 365395118367302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

*[Handwritten mark]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0024659-5	<b>CNPJ</b> 25.526.024/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/08/2016	<b>Data de Início de Atividade</b> 11/08/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR 470, 600-GALPAO FUNDOS, DIAMANTE, RODEIO, SC, 89.136-000			
<b>Objeto Social</b> OBRAS DE TERRAPLANAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE ALVENARIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
<b>Capital: R\$</b> 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular Nome/CPF</b> GILBERTO LUCIO RODRIGUES 062.692.169-40 LUIZ CARLOS FERREIRA 007.047.999-28	<b>Administrador</b> sim sim	<b>Início do Mandato</b> 11/08/2016 27/01/2017	<b>Término do Mandato</b> 27/01/2017 XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b> Nome/CPF GILBERTO LUCIO RODRIGUES 062.692.169-40 LUIZ CARLOS FERREIRA 007.047.999-28			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 05/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Número:</b> 20177218150	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 7 de maio de 2018

*Gerson Antonio Basso*

GERSON ANTONIO BASSO

SECF Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Eu,  
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 07/05/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32  
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.425.025/0001-65</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PETRY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALMIRANTE BARROSO</b>	NÚMERO <b>1342</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 07 A</b>
--	-----------------------	---------------------------------

CEP <b>89.035-402</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PETRYEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 8484-7667</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2021 às 08:14:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	19.425.025/0001-65
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZ CARLOS FERREIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/12/2021 às 08:14 (data e hora de Brasília).

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIÁRIOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX7aonKi0Yxp50&chave2=Ug8cw\*sqh\_-ckGj5CyuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00704799928- LUIZ CARLOS FERREIRA

**LUIZ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, nascido em 27/03/1973, divorciado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 3219221, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 007.047.999-28, residente e domiciliado à Avenida Lisboa, nº 215, Apto 102, Itoupava Norte, CEP 89052-600, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Único sócio da sociedade limitada denominada **PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Norberto Achterberg, nº 242, sala 04, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89032-241, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42205125829 arquivada em 15/05/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.425.025/0001-65, resolve por este instrumento e na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual, o que faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso, nº 1342, sala 07 - A, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89035-402.

**Cláusula 2ª** - A Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUIZ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, nascido em 27/03/1973, divorciado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 3219221, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 007.047.999-28, residente e domiciliado à Avenida Lisboa, nº 215, Apto 102, Itoupava Norte, CEP 89052-600, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 1342, sala 07 - A, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89032-241, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42205125829 arquivada em 15/05/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.425.025/0001-65, RESOLVE por este instrumento, consolidar o contrato social, conforme disposições da Lei nº 10.406/2002, que passa a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**Cláusula 1ª** – A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial **PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

**Cláusula 2ª** – A sociedade unipessoal tem a sua sede estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 1342, sala 07 - A, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89032-241.

JKS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218506031 Protocolo 218506031 de 19/07/2021 NIRE 42205125829

Nome da empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reem.iucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

19/07/2021



**Parágrafo Único** - A sociedade unipessoal, a critério de sua administração pode abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Cláusula 3ª** - A sociedade unipessoal tem por objeto social o ramo de Incorporação de empreendimentos imobiliários; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, pintura e sinalização de estradas e construção de redes de esgoto; construção de edifícios, instalações hidráulicas, elétricas, pinturas, administração de obras e obras de fundações; manutenção e conservação de canteiros, terrenos e limpeza de edifícios e ruas; locação de rodovias, túneis e pontes; serviços de engenharia, arquitetura e topografia; locação de máquinas e equipamentos para construção e obras de terraplenagem.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

**Cláusula 4ª** - A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2013 e terá seu prazo de duração por prazo indeterminado.

**Cláusula 5ª** - No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 1º** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo 2º** - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei nº 10.406/02, artigo 1.033 e 1.038.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, COTISTA E RESPONSABILIDADE**

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

<u>NOME</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
<b>LUIZ CARLOS FERREIRA</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas cotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei CC 10.406/2002.

## **CAPÍTULO III AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL**

**Cláusula 7ª** - A sociedade unipessoal pode reduzir o capital integralizado, se houver perda irrecoverável ou se excessivo em relação ao objeto social da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

RS

FT

P



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218506031 Protocolo 218506031 de 19/07/2021 NIRE 42205125829

Nome da empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rejin.iucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

19/07/2021

P

**Cláusula 8ª** – A cota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais coproprietários de cota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

**Cláusula 9ª** – As cotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seu titular.

#### **CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

**Cláusula 10ª** – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 11ª** – No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos, e no fim do exercício social será elaborado balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

**Cláusula 12ª** – Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos, ou mantidos em conta de reserva de lucros.

**Parágrafo Único** – O sócio poderá deliberar e aprovar a distribuição de lucro intermediário com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

**Cláusula 13ª** – A sociedade unipessoal não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

#### **CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Cláusula 14ª** – A sociedade unipessoal será administrada pelo seu único sócio **LUIZ CARLOS FERREIRA** no cargo de **ADMINISTRADOR**.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio **LUIZ CARLOS FERREIRA** poderá praticar todos os atos necessários para consecução do fim social e do bom desempenho de suas funções, os quais assinará pela empresa **ISOLADAMENTE**, todos os atos.

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao **ADMINISTRADOR** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, sendo nulos e de nenhum efeito perante a sociedade os atos assim praticados.

**Cláusula 15ª** – A título remuneração “pró-labore” o **ADMINISTRADOR** poderá receber mensalmente um vencimento que será fixado e revisto pelo sócio periodicamente, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

**Cláusula 16ª** – A sociedade unipessoal poderá designar terceiro não sócio como administrador.

**Cláusula 17ª** – A sociedade unipessoal manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 18ª** – Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ORS

F

F



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218506031 Protocolo 218506031 de 19/07/2021 NIRE 42205125829

Nome da empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rezin.iucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

19/07/2021

f

**Cláusula 19ª** – Os casos de omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 20ª** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§ 1º, CC/2002).

**Cláusula 21ª** – Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo único sócio ora presente e que o mesmo assina digitalmente este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Blumenau, 14 de julho de 2021.

Assinado Digitalmente pelo sócio:

**LUIZ CARLOS FERREIRA**  
Sócio Único

ors

F



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218506031 Protocolo 218506031 de 19/07/2021 NIRE 42205125829

Nome da empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rejin.iucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

19/07/2021





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



218506031

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROTOCOLO	218506031 - 19/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205125829 CNPJ 19.425.025/0001-65 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 SOB N: 20218506031
---

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218506031
---

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00704799928 - LUIZ CARLOS FERREIRA - Assinado em 19/07/2021 às 15:40:02
--

*ORS*

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218506031 Protocolo 218506031 de 19/07/2021 NIRE 42205125829

Nome da empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rejin.iucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

19/07/2021

*[Handwritten signature]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.425.025/0001-65

**Razão Social:** PETRY EMPREITEIRA DE MO E EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA ME

**Endereço:** R NORBERTO ACHTERBERG 242 SALA 04 / SALTO WEISSBACH /  
BLUMENAU / SC / 89032-241

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/12/2021 a 01/01/2022

**Certificação Número:** 2021120300592043393026

Informação obtida em 05/12/2021 22:35:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

SRs



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

**Gerência de Cobrança**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nome: PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME**  
**CPF/CNPJ: 19.425.025/0001-65**  
**CMC: 103797**  
**Endereço: NORBERTO ACHTERBERG 242, LOTE 32 SALA 04, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU - SC, CEP 89032-241**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2018 Tributo: ISS NOTIFICAÇÃO DA Notificação: 19218 Termo: 1968/2020

Exercício: 2021 Tributo: TAXAS DIVERSAS

Exercício: 2021 Tributo: TAXAS DIVERSAS

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 90886507214

Assinatura Digital: E4CA67F1C63AE8605D252BFF57B053D6

Data/Hora Emissão: 19/07/2021 16:14:10

Data Validade: 15/01/2022

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO  
Vera Lucia Rodrigues - Notária  
Rua Garibaldi, 200 - Bairro do Estreito  
CEP 89.032-241 - Florianópolis, SC  
(48) 3241-1111 - Fax: (48) 3241-1112

AUTENTICAÇÃO 334413 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e conferi e deu fé em Florianópolis, 21 de dezembro de 2021. Em test. da Verdade



Emolumentos R\$ 4,02 + selo R\$ 2,62 - Total: R\$ 6,64 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJQ02677-J.G.S. - Confira os dados do ato em [uscjus.br/selo](http://uscjus.br/selo)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj nº 19.425.025/0001-65, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, sala 04, bairro Salto Weissbach, CEP 89.032-241 em Blumenau/SC, neste ato representado por Luiz Carlos Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 007.047.999-28 e RG nº 3.219.221 SSP/SC, Residente e domiciliado na Rua Frei José, nº 478 – apartamento 201, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau/SC, de agora em diante denominada simplesmente de contratante, e, de outro lado, Sr. Adson Nascimento, Brasileiro, Separado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 711.780.749-00, devidamente registrado no CREA sob o nº 034.616-4, residente e domiciliado à Rua Tenente Olímpio Costa, nº 114, apto 204 - B, Coloninha, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.090-080, doravante denominado simplesmente contratado, tem justo e contratado o presente mediante as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de responsabilidade técnica, correspondendo esta, aos serviços correlatos a área de engenharia civil a contratante, devendo o contratado, dentre outras atividades inerentes a sua profissão, orientar, assessorar, fazer e assinar "ART's" – anotações de responsabilidade técnicas – das obras/serviços realizadas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços contratados poderão ser desempenhados na sede da empresa ou no local de execução das obras, tendo o contratado livre acesso a estas.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços objeto desta avença deverão ser prestados pelo contratado num período que totaliza 15 (quinze) horas semanais de 2ª a 6ª feiras no período vespertino das 16:30 horas as 18:30 horas e aos Sábados das 07:00 horas às 12:00 horas;

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, a contratante pagará mensalmente a quantia 06 (seis) salários mínimos nacionais, cuja quantia deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação, diretamente ao contratado, mediante recibo ou depósito bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a quantia prevista acima, referente ao pagamento dos serviços do contratado será reajustada com base no reajuste do Índice oficial utilizado para o reajuste do piso nacional, ou seja, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – correrão por conta do contratante as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao contratado realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos, alimentação, hospedagem, deslocamentos.

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO  
Vera Lucia Rodrigues - Notária  
Rua da Paz, 100 - Bairro Estreito  
CEP: 89101-000 - Florianópolis, SC  
Fone: (51) 3224-1111

AUTENTICAÇÃO 334413 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e conferi e dou fé Florianópolis, 21 de dezembro de 2021. Em teste... da verdade.

Emolumentos R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJQ02676-7/TJ- Confira os dados do ato em: [www.jusbrasil.com.br](http://www.jusbrasil.com.br)



**CLÁUSULA QUARTA:**

O contratado obriga-se a toda obra realizada pela contratante a emitir a competente ART - anotação de responsabilidade técnica, bem como a regularizá-la junto ao órgão competente, providenciando sua baixa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: resolução 336, do CREA, art. 17 - a responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- i - for requerido ao conselho regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- ii - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- iii - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do conselho regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- iv - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- v - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente instrumento é firmado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, ou de comum acordo, devendo na primeira hipótese, apresentar aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que com isso caiba a parte adversa direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - no caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes a outra poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial sem prejuízo do disposto na cláusula sexta.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir qualquer controvérsia a respeito do presente instrumento que não se resolva no campo extrajudicial.

E por estarem certos e acordados, resolvem firmar o presente em três (02) vias de igual teor e forma.

Blumenau/SC, 15/06/2021.

2º Subdistrito

PETRY Empreiteira de M.O. e Empreend. Imob. Ltda

2º Subdistrito

Adson Nascimento  
Cpf 711.780.749-00

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO  
Vera Lucia Rodrigues - Notária  
Rua da Paz, 100 - Bairro Estreito  
CEP: 89101-000 - Florianópolis, SC  
Fone: (51) 3224-1111

RECONHECIMENTO 842139 Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de (1) ADSON NASCIMENTO (2) LUIZ CARLOS FERREIRA  
Florianópolis/SC, 30 de junho de 2021



Em testemunho... da verdade.

Emolumentos R\$ 7,04 + Selo R\$ 6,64 - Total R\$ 13,68  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GE122440-DGZD-GEK22441  
MSU - Confira os dados do ato em: [www.jusbrasil.com.br](http://www.jusbrasil.com.br)



**PETRY Empreiteira de mão de obra e  
Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Blumenau, 28 de dezembro de 2021.

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS N°: 07/2021

**PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 19.425.025/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luís Carlos Ferreira, portador do CPF n° 007.047.999-28, DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em participar da Tomada de Preços n° 07/2021, que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Atenciosamente



LUIS CARLOS FERREIRA  
CPF 007.047.999-28  
DIRETOR

ORs



Adson Nascimento  
CREA-SC 34.616-4  
Eng. Civil

**PETRY Empreiteira de mão de obra e  
Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Blumenau, 28 de dezembro de 2021.

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**


**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1 DO EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS N°: 07/2021

**PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 19.425.025/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luís Carlos Ferreira, portador do CPF n° 007.047.999-28, DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em participar da Tomada de Preços n° 07/2021, que:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
LUIS CARLOS FERREIRA  
CPF 007.047.999-28  
DIRETOR

**PETRY Empreiteira de mão de obra e  
Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Blumenau, 28 de dezembro de 2021.

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**

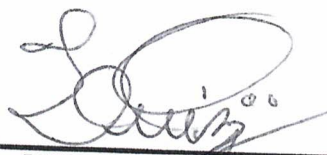
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DAS INSTRUÇÕES DO IMA/SC**

TOMADA DE PREÇOS N°: 07/2021

**PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 19.425.025/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luís Carlos Ferreira, portador do CPF n° 007.047.999-28, DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em participar da Tomada de Preços n° 07/2021, que em conformidade com as instruções do IMA/SC, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos instrumentos legais poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/1993, e no artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

Atenciosamente



**LUIS CARLOS FERREIRA**  
CPF 007.047.999-28  
DIRETOR



# **PETRY Empreiteira de mão de obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Blumenau, 28 de dezembro de 2021.

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - OBRAS E/OU SERVIÇOS**

TOMADA DE PREÇOS N°: 07/2021

**PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 19.425.025/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luís Carlos Ferreira, portador do CPF n° 007.047.999-28, DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em participar da Tomada de Preços n° 07/2021, que Temos ciência da legislação ambiental vigente, das Instruções e Normas do Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes - DNIT, quando aplicáveis, cuja observância e cumprimento se faz obrigatória, as atividades objeto deste Edital, bem como, e que:

1. ratificamos que temos ciência da Lei Federal N° 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, a qual no seu Artigo 2° menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
2. tomamos conhecimento das normas aplicáveis relativas à proteção do meio ambiente, as quais serão observadas durante a execução das obras e serviços previstos neste Edital, com vistas à eliminação ou minimização dos impactos ambientais das mesmas;
3. temos ciência de que não podemos intervir em Áreas de Preservação Permanente - APP e suprimir ou podar vegetação nativa, sem a competente Licença e/ou Autorização do órgão ambiental competente;
4. responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos específicos para as áreas de apoio fora da faixa de domínio da rodovia e em locais sem restrição ambiental, do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, IMA e etc.), quando necessários, bem como o pagamento das respectivas taxas;
5. assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, em especial as de

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342 - SALA 07 A - VILA NOVA - BLUMENAU - SC  
CNPJ 19.425.025/0001-65

# **PETRY Empreiteira de mão de obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**

proteção aos corpos d'água, de forma a evitar o assoreamento e poluição destes;

6. assumimos toda a execução e os custos inerentes à conservação, manutenção recuperação e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, e recolhimento de resíduos;

7. assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

8. responsabilizamos-nos pelo armazenamento e destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos oriundos das obras e serviços, em acordo com a legislação vigente;

9. responsabilizamos-nos pelas alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;

10. assumimos, sem repasse para a Prefeitura, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

11. assumimos sem repasse para a Prefeitura, toda a responsabilidade por danos e ônus causados a terceiros e proprietários lindeiros, por descumprimento da legislação ambiental e por negligência na execução das obras e serviços rodoviários sem as medidas de proteção ao meio ambiente;

12. assumimos o compromisso em atender as empresas de supervisão ambiental das obras contratadas pela Prefeitura;

13. assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

14. Responsabilizamos-nos pela aplicação e cumprimento da Legislação Ambiental Vigente, sempre que necessárias, tanto as constante da presente Declaração de Responsabilidade Ambiental, quanto as que não constam no índice abaixo;

15. índice da Legislação constante da presente Declaração de Responsabilidade Ambiental:

Assumimos, ainda, a responsabilidade que esta Declaração de Responsabilidade Ambiental não se exaure na legislação consignada.

Atenciosamente



**LUIS CARLOS FERREIRA**  
CPF 007.047.999-28  
DIRETOR

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342 - SALA 07 A - VILA NOVA - BLUMENAU - SC  
CNPJ 19.425.025/0001-65

**PETRY Empreiteira de mão de obra e  
Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Blumenau, 28 de dezembro de 2021.

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS N°: 07/2021

**PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos  
Imobiliários Ltda**, CNPJ 19.425.025/0001-65, por intermédio  
de seu representante legal o Sr. Luís Carlos Ferreira,  
portador do CPF n° 007.047.999-28, DECLARA, sob as penas da  
lei, que tem interesse em participar da Tomada de Preços n°  
07/2021, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo  
3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua  
não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Atenciosamente



---

**LUIS CARLOS FERREIRA**  
CPF 007.047.999-28  
DIRETOR

**PETRY Empreiteira de mão de obra e  
Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Blumenau, 28 de dezembro de 2021.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°: 07/2021

**PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos  
Imobiliários Ltda**, CNPJ 19.425.025/0001-65, por intermédio  
de seu representante legal o Sr. Luís Carlos Ferreira,  
portador do CPF n° 007.047.999-28, DECLARA, sob as penas da  
lei, que tem interesse em participar da Tomada de Preços n°  
07/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no instrumento convocatório.

Atenciosamente



---

LUIS CARLOS FERREIRA  
CPF 007.047.999-28  
DIRETOR



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0512582-9	<b>CNPJ</b> 19.425.025/0001-65	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 17/12/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 17/12/2013	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342 -SALA:07 - A, VILA NOVA, BLUMENAU, SC, 89.035-402				
<b>Objeto Social</b> INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, PINTURAS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E OBRAS DE FUNDAÇÕES; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, TERRENOS E LIMPEZA DE EDIFÍCIOS E RUAS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, TÚNEIS E PONTES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM.				
<b>Capital: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> LUIZ CARLOS FERREIRA 007.047.999-28	<b>Participação no capital(R\$)</b> 500.000,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 19/07/2021 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



## PARECER JURÍDICO

### Edital de Licitação 045/2021

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar Recurso Administrativo em fase de habilitação.

A impugnante aduz que a impugnada é a mesma empresa que EFETIVA Construções EIRELE-ME, CNPJ 25.526.024.0001-00, tratando-se de empresa com o mesmo sócio proprietário, com mesmo endereço e objeto similar.

Alega que a empresa EFETIVA possui sanção de suspensão no Cadastro de Empresas Inidôneas.

Neste sentido, requer a desconsideração da personalidade jurídica para efeitos de inabilitação da empresa PETRY, em virtude de ser a mesma que a empresa EFETIVA do qual possui restrição de contratação.

Assim passo a expor:

Em consulta CEIS no Portal da Transparência, de fato, localizamos sanções em desfavor da empresa EFETIVA. Já quanto a Licitante impugnada, PETRY, não existem sanções.

Já a abrangência das sanções que impedem a licitação é apenas "NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR", no caso a prefeitura de Mafra.

No que diz respeito a aplicação de desconsideração da personalidade jurídica, vislumbro que a Comissão de Licitação não tem competência para desconsiderar a personalidade jurídica e estender os efeitos da inidoneidade a terceiros, sem um devido processo com amplo contraditório.

A extensão dos efeitos da inidoneidade a terceiros deve atender aos direitos previstos em lei: contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia (o que quer que isso signifique no processo judicial).

Analisando os presentes autos, não acredito seja plausível a desconsideração da personalidade jurídica da empresa impugnada.

Explico o porquê.

Em que pese a empresa Perty reunir grande parte dos elementos capazes de que haja a desconsideração de sua personalidade jurídica com eventual extensão da aplicação da penalidade a outra empresa, não há razoabilidade na medida.

Isso porque, ainda que a comissão tenha o poder de desconsideração da personalidade jurídica e estendesse os efeitos da inidoneidade a empresa licitante (através de devido processo legal com ampla defesa), temos uma sanção de proibição de licitação com abrangência local, no município de Mafra-SC.

Para que haja plausibilidade jurídica na imposição de extensão da penalidade aplicada à primeira empresa (Petry), teria que restar comprovada a existência de grave infração à normas de natureza financeira, dano ao Erário público, ato antieconômico ou sanção que proibisse a contratação em outros municípios.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Anitápolis - Santa Catarina, 13 de janeiro de 2021.



**JULIANO SOUZA DA SILVA**  
Assessor Jurídico



## Resposta ao Recurso Administrativo

Referente a Tomada de preço de N°045/2021

Processo Licitatório de N°045/2021

Resposta acerca do recurso interposto pela empresa BASE PRÉ – FABRICADO LTDA ME – CNPJ: 12.859.913/0001-47 – representada pelo Sr. Valcir Alves da Silva, cadastrado com cpf: 416.501.589-04, com sede a Rua: Do comercio, 1179, Bairro; Barracão, Município de Alfredo Wagner - Santa Catarina.

### I- PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa BASE PRÉ – FABRICADO LTDA ME – CNPJ: 12.859.913/0001-47, através de processo de pedido de recurso entregue no dia 10/01/2022, encaminhado para esta Comissão de Licitação. Cumpre observar, que os recursos administrativos devem ser registrados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93. Desta forma, a interposição do presente recurso foi a esta Comissão procedendo seu recebimento, para proceder à análise de mérito.

### II – DAS RAZOES DO RECURSO E DOS PEDIDOS

Em suma, o recorrente solicitou a inabilitação do concorrente a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 19.425.025/0001-65 alegando as seguintes situações;

- a impugnante alega que a impugnada é a mesma empresa que EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELE-ME, CNPJ: 25.526.024/0001-00, mencionando que as empresas possuem o mesmo socio proprietário, com mesmo endereço e atividade similar.

- acusa a pessoa jurídica Efetiva Construções Eirele- Me de possuir suspensão no Cadastro de Empresas Inidôneas.

Mediante ao exposto a impugnante requer a desconsideração da personalidade jurídica para inabilitação da empresa Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, em virtude de ser a mesma empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELE -ME dá qual possui restrições.

### III – DA ANALISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, esta Comissão Permanente de Licitação assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 14 da Lei nº 8.987/95, e ainda, no artigo 3º, caput da Lei nº 8.666/1993, como segue:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Neste sentido, cabe ainda observar que o Edital, as peças que o compõem, bem como todos atos praticados pela Administração Pública, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

De plano, cumpre esclarecer a respeito das alegações, em consulta CEIS no Portal da transparência, de fato, localizamos sanções em desfavor da empresa EFETIVA Construções Eireli- Me. Já em relação a Licitante impugnada, Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda não consta sanções.

A abrangência das Sanções que impedem a participação em licitação é apenas “na esfera e no poder do órgão sancionador” no caso o município de Mafra.

A respeito da desconsideração da personalidade Jurídica, a comissão permanente de Licitação não tem competência para desconsiderar a personalidade Jurídica e estender os efeitos da inidoneidade a terceiros, sem um devido processo com amplo contraditório.

A extensão dos efeitos da inidoneidade a terceiros deve atender aos direitos previstos em Lei: contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

#### IV- DA DESCISÃO

Isto posto e analisando o pedido de recurso não é plausível a desconsideração da personalidade Jurídica da empresa impugnada, em que a empresa Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda reunir grande parte dos elementos capazes de que haja a desconsideração jurídica com eventual extensão da aplicação da penalidade a outra empresa, não há razoabilidade na medida. Mesmo que a comissão de Licitação tenha o poder de desconsideração de personalidade jurídica e estendesse os efeitos da inidoneidade a empresa licitante (por meio do processo legal com ampla defesa), temos uma sanção de proibição com abrangência local onde se refere ao Município de Mafra.

Para que haja concordância jurídica na imposição da extensão da penalidade aplicada à primeira empresa Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, teria que restar comprovada a existência de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

grave infração à normas de natureza financeira, danos ao Erário público, atos antieconômico ou sanção que proibisse a contratação em outros Municípios.

Mediante ao exposto a comissão de Licitação nega o provimento quanto ao mérito, mantendo a habilitação.

Anitápolis, 14 de janeiro de 2022.

  
Lucineia Hanck Batista

Pregoeira

*Lucinéia Hanck Batista*

Diretora de Planejamento e Orçamento

Matrícula 1360

  
Rogério Hasse  
Prefeito Municipal em Exercício